



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Pregão Presencial nº 09/2022

Processo Administrativo nº CMH 132/2022

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.180/0001-99 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, conj. 151, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01.311-100, neste ato, legalmente representada pelo seu Patrono, **DR. FILIPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE**, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 50.672/PE, já qualificado aos autos do Pregão Presencial nº 09/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, conforme Procuração em anexo (doc. 01), vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos por **EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.255/0001-15, com sede na Rua Nagib Miguel, 3116, sala 23, Jardim Recanto do Bosque – São João da Boa Vista/SP – 13.874-439 e **A&G PRIVACY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.686.419/0001-14, com sede na Rua Manoel Aché, 444, apt. 13, Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.020-590, pelos fatos e fundamentos que passar a expor:

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

I. PRELIMINARMENTE

Inobstante a decisão proferida pelo Sra. Pregoeira de habilitação da Licitante BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, as empresas EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e A&G PRIVACY LTDA apresentaram interesse em interpor recurso sob alegação de inconsistências na documentação de habilitação e inexecutabilidade do valor ofertado pela licitante vencedora, entretanto, tal alegação não deve prosperar, conforme motivos de fato e de direito que serão apresentados na presente peça de Contrarrazões, devendo ser mantida como vencedora do certame a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI com a devida adjudicação e homologação, uma vez que a Licitante atende a todos os requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial n 09/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia/SP.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer que a presente peça de Contrarrazões está sendo apresentada de forma tempestiva, uma vez que, conforme estabelecido em ata de pregão realizado ao 09 de agosto de 2022, tal prazo é de 3 dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, findando-se aos 17 de agosto de 2022.

III. DOS FATOS

Aos 09 de agosto de 2022 fora realizado pregão presencial para contratação de empresa especializada para adequação da Câmara Municipal de Hortolândia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Realizada a abertura das propostas com posterior fase de lances, à vista da habilitação fora declarada como vencedora a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI com valor total global no importe de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Questionadas sobre a intenção de recurso, as empresas EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e A&G



PRIVACY LTDA manifestaram interesse na interposição do mesmo, sendo estes apresentados aos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

IV. DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

Ilustre Senhor Julgador, a Recorrida passará a demonstrar que a r. decisão sucedeu-se de forma correta em declarar a habilitação da empresa **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, haja vista que a licitante atendeu todas às exigências do Edital, uma vez que **o valor ofertado é totalmente exequível, bem como todos os Atestados de Capacidade Técnica anexados comprovam a aptidão da licitante**, conforme documentação já apresentada em sede de pregão presencial, os quais serão ratificados na presente peça processual.

IV.I. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE APRESENTADA PELA RECORRIDA E EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Inobstante a alegação de inexecuibilidade pelas empresas Recorrentes, a Recorrida já demonstrou nos documentos de habilitação, por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como por meio de cópia dos contratos firmados com entes públicos, em especial na **Câmara de Jundiaí, Câmara de Mauá e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região** que tal valor é coeso com a prestação dos serviços objeto do presente pregão. Vale ressaltar que em relação à equipe técnica, fora demonstrado em tais atestados os profissionais que atuam em suas respectivas áreas, em especial à possuir em sua equipe uma profissional com **certificação de Data Protection Officer pela EXIN**, bem como um advogado com **certificação profissional de compliance em proteção de dados**, comprovando a expertise dos profissionais da Recorrida tanto nas áreas de tecnologia da informação, bem como direito, áreas fundamentais para execução do contrato em questão, detendo total capacidade para execução do mesmo. Ademais, corroborando as informações acima apresentadas, a recorrida já

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

apresentou no envelope de habilitação a comprovação de vínculo de seus profissionais, bem como apresentou tempestivamente planilha de custos envolvidos na presente contratação. Em ato contínuo, não havendo argumento sólido para embasar seus recursos, as Recorrentes tentam modificar a decisão da Nobre Pregoeira no sentido de inabilitar a empresa vencedora, porém, conforme evidencia-se até o momento, **não há qualquer fundamentação que justifique tal conhecimento e provimento dos recursos interpostos pelas licitantes EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e A&G PRIVACY LTDA.**

IV.II. DA AUSÊNCIA DE INVALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ALEGADA PELA EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Alega a recorrente EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa BCI não devem ser aceitos, uma vez que demonstram a execução dos serviços, mas não sua conclusão. Alega ainda que o atestado apresentado da empresa Prodotech Brasil Eireli é inválido, em razão de inconsistências de data de admissão da profissional Nathalia Raphaela Alves Guimarães Pereira, manifestando que a mesma foi registrada após a conclusão do projeto, anexando ao Recurso perfil de rede social de funcionária que trabalha na empresa Prodotech, indicando ser a profissional da empresa BCI.

Para análise das alegações acima, vejamos o que nos diz o edital em epígrafe em relação aos atestados de capacidade técnica:

15.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

15.1.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) ou certidão(ões) - necessariamente em nome da licitante - expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação que indique(m) a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.2. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

Conforme exposto nas cláusulas do próprio edital, não há qualquer menção de que os atestados devem indicar a conclusão da prestação de serviços, mas é clara a informação de que o atestado deve caracterizar a aptidão para prestação dos serviços. Ora Nobre pregoeira, é notório saber que prova de aptidão não significa prova de conclusão de serviços, tratam-se de termos distintos, não podendo haver entendimento além das informações contidas no Edital. A aptidão envolve a habilidade de desenvolver determinada tarefa de forma correta, o que foi demonstrado no presente caso, detendo assim a empresa BCI de profissionais capacitados, experiência na área, e cnae compatível com os serviços em epígrafe. Ademais, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do artigo 41º da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Salienta-se ainda que não há qualquer menção no Edital de que os atestados de capacidade técnica devem ser atualizados à data do pregão, podendo ainda, a administração pública realizar diligências para fins de comprovação das atividades desenvolvidas. Ora nobre julgadora, a alegação de que o único trabalho concluído da empresa BCI é pela empresa Prodotech Brasil é inválida, uma vez que os trabalhos realizados na Prefeitura de Agudos/SP já foram concluídos, conforme Termo de Recebimento Definitivo anexado à presente peça de Contrarrazões. O fato é que a maioria dos atestados indicam estar em fase de execução devido à época de sua emissão, estando a maioria em fase de conclusão, inclusive já sendo apresentado seus respectivos Planos de Adequação à LGPD, conforme declarações em anexo. Importante frisar que em relação ao contrato celebrado com a Câmara Municipal de Mauá, todas as etapas de execução foram concluídas, estando ativo apenas a etapa de consultoria. O mesmo aplica-se ao CREFITO 4, conforme notas fiscais em anexo. Portanto, tais atestados **comprovam a aptidão da empresa BCI Assessoria e Consultoria à execução dos serviços em epígrafe.**

Em ato contínuo, em relação ao alegado da responsável técnica do projeto de adequação da empresa Prodotech Brasil, verifica-se que tal manifestação é inválida! Compulsando o “print” de tela apresentado pela Recorrente, a profissional chama-se **Natalia Souza**, entretanto, a profissional

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

indicada na documentação da licitante BCI chama-se NATHALIA RAPHAELA ALVES GUIMARÃES PEREIRA, não havendo qualquer semelhança de grafia do primeiro nome e sobrenomes totalmente diferentes, conforme CNH da mesma anexada, restando-se claro que são pessoas distintas. Em ato contínuo, a empresa BCI realizou diligências com a finalidade de ratificação que a profissional NATHALIA RAPHAELA ALVES GUIMARÃES PEREIRA não pertencia/pertence ao quadro de funcionários da empresa Prodotech Brasil, conforme cadeia de e-mails em anexo. Caso ainda restem dúvidas quanto a identidade da profissional Nathália, a empresa BCI fica à disposição para que a referida profissional compareça à sede da Câmara de Hortolândia para comprovação de que a mesma não é a profissional anexada no recurso da empresa Everco. Ademais, em relação à data de execução do serviço na empresa Prodotech Brasil versus data do contrato de trabalho da Sra. Nathália, tal manifestação não deve prosperar, considerando que a mesma já era funcionária da empresa BCI desde 27 de agosto de 2019, porém era profissional autônoma, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes anexo à presente peça processual. Nobre Pregoeira, verifica-se que apenas houve mudança da modalidade de contratação da profissional, ratificando mais uma vez as informações contidas no respectivo atestado de capacidade técnica. Salienta ainda que os contratos de trabalho e certificados na área de proteção de dados foram inseridos por mera liberalidade da empresa, ratificando sua expertise na área de compliance à Lei 13.709/2018.

Diante o exposto, resta-se claro que todas as informações inseridas são válidas e atestam a capacidade técnica da empresa BCI Assessoria e Consultoria Eireli e de seus profissionais, não sendo válidas as alegações da empresa EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

IV.III. DA AUSÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE ALEGADA PELA EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

A Recorrente EVERCO alega que o valor apresentado pela licitante BCI é inexecuível em razão dos custos envolvidos na presente contratação, porém, tal alegação não deve prosperar, uma vez que conforme já apresentado em planilha de custos, o valor é totalmente exequível, bem como já foram



apresentados contratos celebrados com outros entes públicos com valores análogos, corroborando que o valor é praticado no mercado. Salienta-se que, inobstante a Recorrente indicar como óbice o valor dos salários dos profissionais responsáveis pelo projeto, é notório que a empresa BCI detém outros contratos ativos, não podendo-se presumir que a única fonte de lucro da empresa é o contrato celebrado com a Câmara de Hortolândia. Ressalta-se que, conforme já apresentado nas demonstrações contábeis, a empresa BCI detém boa situação econômica, não havendo qualquer indício de inexecutabilidade de preço.

Nobre pregoeira, resta-se claro que não há qualquer justificativa que aponte irregularidades no valor ofertado e na documentação apresentada pela empresa BCI. A seguir, indicaremos alguns valores aplicados em licitações com mesmo objeto, bem como o posicionamento aplicado quando falamos em inexecutabilidade de preço.

- Câmara Municipal de Jundiaí – R\$ 24.100,00:

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução de preço da menor oferta, a Licitante esclareceu que não há possibilidade de redução ainda maior do preço, uma vez que o lance atingiu o menor valor possível. Nesse sentido, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

MENOR PREÇO GLOBAL	
Licitante BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	Valor Final 24.100,0000 <i>Negociado</i>

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

Sendo constatado que as licitantes cumprem na integralidade o exigido no instrumento convocatório, foram consideradas habilitadas.

Licitante
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – MG – R\$ 17.920,00:



Pregão Eletrônico Nº 00019/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.038.180/0001-99 - BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 60.925,0000	-	R\$ 17.920,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
					Total do Fornecedor:	R\$ 17.920,0000
					Valor Global da Ata:	R\$ 17.920,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – SP – R\$ 17.500,00:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Pregão Eletrônico Nº 00012/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.038.180/0001-99 - BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Assessoria	UNIDADE	1	R\$ 65.155,0000	R\$ 17.500,0000	R\$ 17.500,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e consultoria para implementação de programa/projeto de adequação às exigências da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CREFITO-3						
Total do Fornecedor:						R\$ 17.500,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 17.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

- Câmara Municipal de Paulínia – R\$ 26.000,00:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Após análise dos autos e da decisão do Sr. Pregoeiro em indeferir o recurso administrativo interposto, neste ato, **RATIFICO** sua decisão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo menor preço, destinado à contratação de serviços técnicos de consultoria especializada para atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709 de agosto de 2018, no qual a empresa vencedora foi a CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.898.517/0001-24, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Paulínia, 13 de novembro de 2021.



Fábio de Paula Valadão
Presidente



- Câmara Municipal de Santo André – R\$ 19.400,00:

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE RECURSOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 9136/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e consultoria para adequação da Câmara Municipal de Santo André à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que lhe é aplicável e sem prejuízo ao previsto na Lei de Acesso à Informação.

RESULTADO DOS RECURSOS: O Presidente da Câmara Municipal de Santo André decide: negar provimento ao recurso interposto pela empresa ICTS GLOBAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS LTDA, MANTENDO a decisão de vencedora do objeto para a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

RESULTADO: Homologado

Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

JULIO LOPEZ ARAUJO
Pregoeiro

- Câmara Municipal de Suzano/SP – R\$ 29.500,00:

Vistos;

Reportando-me à manifestação da Pregoeira **RATIFICO** a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados nos autos da Licitação em referência, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 008/2022 à licitante **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com menor valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Após, DETERMINO o encaminhamento dos autos à Comissão de Contratações, para divulgação da decisão e ciência das empresas recorrente e recorrida.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.


Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

Ora Senhora Julgadora, conforme evidenciado no presente, não há o que se falar em inexecutabilidade de valor, uma vez que tal valor já é praticado, não havendo justificativas que impeçam a homologação e adjudicação da empresa BCI. Vale salientar que, observando os Termos de Referência dos casos mencionados na presente peça de Contrarrazões, verifica-se a semelhança dos serviços a serem executados, não havendo o que se falar em serviços distintos.

Importante frisar que a Câmara Municipal de Paulínia firmou posicionamento favorável em relação à exequibilidade de valor ofertado pela licitante vencedora, levando em consideração o valor homologado pelo certame do TCE- SP, considerando que o tribunal detém maior estrutura do que a Câmara, julgando assim, a melhor oferta como razoável e exequível. Vejamos:

II – Da exequibilidade da proposta vencedora

Por fim, a recorrente alega que a documentação exigida pelo Pregoeiro para comprovação da exequibilidade do preço ofertado não seria adequada, uma vez que os órgãos nos quais a empresa Contego foi vencedora teriam proporções menores e não serviriam de comparação. Aponta, ainda, que um melhor parâmetro para comparação seria o certame do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que possui um maior escopo e valor estimado de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para a contratação. De fato, o certame do TCE-SP é um melhor parâmetro para comparação. Tendo isso em vista, o Pregoeiro verificou que a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/21, do TCE-SP, foi no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto foi adjudicado e o certame homologado, como pode ser verificado no link https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?GnPRZPaeCfyZBiQBPVzKMB4lmyLGoC9np%2fXrz56s4Yjx2Vzt4oF7JfkFS5ltfHyo. Portanto, considerando que o tribunal de contas tem estrutura muito maior que a Câmara Municipal de Paulínia, e que a empresa Contego foi vencedora em diversos órgãos com objeto semelhante, a proposta final apresentada parece ser razoável e exequível.

Em ato contínuo, a Câmara Municipal de Piracicaba manteve posicionamento de que não compete à Administração declarar a inexecutabilidade da proposta do licitante, relatando ainda, que “a legislação que regulamenta referido procedimento prevê outros meios de evitar a oferta de proposta inexecutável por vezes com maior eficácia que a desclassificação da licitante, tais como sanções administrativas e contratuais, inclusive, devendo ser excluído dos certames subsequentes por inidoneidade.” Vejamos:



Ainda, convém destacar que no procedimento do pregão, a questão da inexecutabilidade dos preços ofertados deve ser tratada de forma cautelosa, tendo em vista que sua adoção objetiva primordialmente a obtenção de menor preço na contratação. Ademais, a legislação que regulamenta referido procedimento prevê outros meios de evitar a oferta de proposta inexecutável, por vezes com maior eficácia que a desclassificação da licitante, tais como sanções administrativas e contratuais, inclusive devendo ser excluído dos certames subsequentes por inidoneidade.

Portanto, mister se faz concluir que, não compete à Administração declarar a inexecutabilidade da proposta do licitante, mas facultar ao participante do certame que ofertou o menor preço, a possibilidade de comprovar a executabilidade de sua proposta, executando a prestação nos exatos termos de sua oferta.

Corroborando ao informado no presente, a Câmara Municipal de Suzano relembrou o entendimento do Tribunal de Contas da União, ressaltando que “a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de executabilidade constitui falta grave. Vejamos:

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de executabilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexecutabilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexecutabilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se

4

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 Portal: www.camarasuzano.sp.gov.br E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
Expediente: segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (exceto feriados e pontos facultativos)



pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis à da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

É mister indicar também o disposto na Súmula 262 do Tribunal de Contas da União, onde é ratificado a necessidade da empresa licitante apresentar comprovações de exequibilidade de valor ofertado, o que já foi realizado pela empresa BCI no presente certame:

SÚMULA Nº 262

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Nobre julgadora, conforme observa-se nos preços praticados no mercado quando falamos em contratação de consultoria em adequação à LGPD, posicionamento aplicado pelo Tribunal de Contas e câmaras municipais, bem como diante toda a documentação apresentada pela licitante BCI Assessoria e Consultoria Eireli, verifica-se que a mesma atende todos os requisitos do Pregão Presencial nº 09/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia, tanto em relação ao preço proposto quanto à habilitação para execução dos serviços.

Diante o exposto, **não há argumentos sólidos nas alegações apresentadas pela recorrente, devendo o recurso da EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ser totalmente IMPROVIDO.**

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

IV.IV. DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ALEGADA PELA A&G PRIVACY LTDA

Alega a empresa A&G PRIVACY LTDA que os atestados de capacidade técnica apresentados, com exceção da Prodotech Brasil, são inválidos, uma vez que indicam que os serviços estão em execução, porém, tal alegação não deve prosperar, uma vez que, conforme já apresentado na presente peça processual, não há qualquer menção no edital de que os atestados devem indicar a conclusão da prestação de serviços, mas é clara a informação de que o atestado deve caracterizar a aptidão para prestação dos serviços. Ora Nobre pregoiera, é notório saber que prova de aptidão não significa prova de conclusão de serviços, tratam-se de termos distintos, não podendo haver entendimento além das informações contidas no Edital. A aptidão envolve a habilidade de desenvolver determinada tarefa de forma correta, o que foi demonstrado no presente caso, detendo assim a empresa BCI de profissionais capacitados, experiência na área, e cnae compatível com os serviços em epígrafe. Ademais, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do artigo 41º da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Salienta-se ainda que não há qualquer menção no Edital de que os atestados de capacidade técnica devem ser atualizados à data do pregão, podendo ainda, a administração pública realizar diligências para fins de comprovação das atividades desenvolvidas. Ora nobre julgadora, a alegação de que o único trabalho concluído da empresa BCI é pela empresa Prodotech Brasil é inválida, uma vez que os trabalhos realizados na Prefeitura de Agudos/SP já foram concluídos, conforme Termo de Recebimento Definitivo anexado à presente peça de Contrarrazões. O fato é que a maioria dos atestados indicam estar em fase de execução devido à época de sua emissão, estando a maioria em fase de conclusão, inclusive já sendo apresentado seus respectivos Planos de Adequação à LGPD, conforme declarações em anexo. Importante frisar que em relação ao contrato celebrado com a Câmara Municipal de Mauá, todas as etapas de execução foram concluídas, estando ativo apenas a etapa de consultoria. O mesmo aplica-se ao CREFITO 4, conforme notas fiscais em anexo



Etapa	Prazo de execução	Descrição
1	Até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços (autorização para início dos serviços)	Serviços de Mapeamento (conforme item 3 - subitens 3. I e II)
2	Até 30 (trinta) dias após a entrega da etapa 01	Serviços de Diagnóstico (conforme item 3 - subitem 3, III)
3	Até 30 (trinta) dias após a entrega da etapa 02	Serviços de Execução (conforme item 4)
4	Até 30 (trinta) dias após a entrega da etapa 03	Serviços de Treinamento (conforme item 5)
5	Durante 12 (doze) meses contados da entrega da etapa 04	Serviços de Consultoria (conforme item 6)

Portanto, tais atestados **comprovam a aptidão da empresa BCI Assessoria e Consultoria à execução dos serviços em epígrafe.**

Passaremos agora da análise de alguns atestados apontados pela recorrente, inicialmente pelo Atestado de Capacidade Técnica da Câmara Municipal de Jundiaí, onde a A&G PRIVACY LTDA alega que o mesmo não atesta aptidão devido o decurso de prazo de sua assinatura à data do contrato. Nobre Pregoeira, conforme o próprio termo indica, a aptidão é uma capacidade de executar um trabalho de forma correta, inobstante ao alegado pela recorrente, o atestado emitido pela Câmara Municipal de Jundiaí, considerando que para provar-se uma aptidão, não necessita-se haver uma conclusão de determinada atividade, é um conjunto de fatores que envolvem além da experiência, a apresentação de um trabalho com eficiência, sendo tal fator relevante para se comprovar aptidão em algo. Conforme o próprio documento afirma, não há qualquer fator negativo em relação ao serviço prestado pela empresa BCI na Câmara de Jundiaí, corroborando sua aptidão para prestação de serviços de adequação à LGPD. A administração pública não pode presumir algo diferente do que consta na prova documental, havendo, em caso de dúvidas, realizar diligências, a fim de sanar eventual incerteza. Desta forma, o **Atestado apresentado pela licitante BCI em relação à Câmara Municipal de Jundiaí deve ser considerado válido.**

Em relação ao atestado de capacidade técnica referente à empresa Cooper Nutri Rações e Produtos Agropecuários Eireli, a recorrente alega que sua assinatura é próxima à data de início dos



serviços, porém, tal informação não procede, conforme observa-se no próprio documento juntado pela licitante BCI. Nobre pregoeira, em relação a tal cliente, todo o Plano de Adequação já fora apresentado, estando em fase de implantação do mesmo, conforme evidencia-se na declaração em anexo emitida pela Gerente da referida empresa. Ademais, anexa-se a presente peça de Contrarrazões as últimas notas fiscais emitidas, ratificando a aptidão da licitante à prestação de serviços. Ora, caso a licitante BCI não estivesse apta, não deveria ter ocorrido a rescisão contratual? Conforme verifica-se, tal inaptidão não se aplica a empresa BCI!

Compulsando o Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Agudos, verifica-se que o alegado pela recorrente não deve prosperar, considerando que, inobstante à data de sua emissão, o mesmo já fora concluído, conforme Termo de Recebimento Definitivo anexado à presente peça de Contrarrazões, bem como, conforme já fora exposto, não há no Edital qualquer menção de necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica com data próxima à realização do pregão, bem como não há qualquer exigência de comprovação de término dos serviços, constante apenas que deverá ser apresentada prova de aptidão, devendo assim, a Administração Pública cumprir estritamente os termos do Edital, em conformidade ao disposto no artigo 41º da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, **o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Agudos é totalmente válido para fins de comprovação de aptidão da licitante BCI Assessoria e Consultoria Eireli.**

IV.V. DA VALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA EMPRESA PRODETECH BRASIL EIRELI

Passaremos agora da análise do atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Prodetech Brasil Eireli, onde a recorrente A&G PRIVACY LTDA alega que o mesmo não comprova a aptidão da empresa BCI sob a alegação de que pertencem ao mesmo grupo econômico.

Nobre pregoeira, para maior explanação dos aspectos apontados pela recorrente, é importante frizar o que a CLT nos diz sobre o tema em seu artigo 2º, § 3º, que é de total relevância para uma análise correta do caso. Vejamos:



BCI

BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

§ 3o Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

Com base no disposto acima, é relevante informar que para caracterização do grupo econômico necessita-se da junção de vários fatores, estes que não se enquadram no caso em epígrafe. Primeiro ponto a ser analisado é a questão de que ambas as empresas são administradas por pessoas distintas, bem como não há identidade de sócios. Outro fator que podemos observar é que as empresas atuam em ramos diferentes, enquanto a BCI trabalha na área de adequação à LGPD, a empresa Prodetech trabalha em ramo de terceirização de serviços e segurança eletrônica, conforme evidenciado em seu sítio eletrônico, não havendo qualquer semelhança nos serviços prestados. Salientamos que conforme observa-se nos autos indicados pela recorrente, o processo em epígrafe fora distribuído em 2018, antes da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ora Nobre julgadora, não há qualquer irregularidade no atestado de capacidade técnica em epígrafe, apontado a recorrente questões trabalhistas anteriores à vigência da LGPD que nada interferem na aptidão da empresa BCI. O atestado de capacidade técnica apresenta todos os requisitos exigidos no Edital, conforme observado na ata de pregão presencial realizado aos 09 de agosto de 2022.

Ademais, na remota hipótese de não acolhimento das contrarrazões, o que se admite pelo mero exercício de argumentação, ainda que fosse configurado a existência de grupo econômico, a alegação da empresa A&G PRIVACY LTDA sobre a inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade. Assim, não se misturam transações de uma empresa com as de outra. Mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma. (Fonte: Acórdão 1448/2013-Plenário, TC 013.658/2009-4). Conforme já demonstrado, não há vedação legal para que uma empresa apresente um atestado de capacidade técnica do mesmo grupo econômico, desde que de fato tenha realizado o serviço, podendo assim, o atestado de capacidade técnica ser apresentado



por qualquer empresa. O edital do pregão em epígrafe é claro em afirmar que o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o que foi devidamente comprovado no presente pregão, não havendo qualquer impedimento de apresentação de atestados de empresa do mesmo grupo econômico. O que ocorre no caso em epígrafe é que a recorrente tenta alegar irregularidade no atestado, levando ao entedimento que empresa do mesmo grupo econômico não pode atestar a capacidade de outra. Porém, tal entedimento é totalmente equivocado, uma vez que a empresa fornecedora do atestado não está emitindo sua própria aptidão, mas de uma empresa totalmente diversa. Diante o exposto, verificamos que o ato convocatório foi omissivo sobre a impossibilidade de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresa do mesmo grupo econômico, bem como não há qualquer vedação legal disposta na lei de licitações. Em consonância ao disposto no artigo 30 da Lei 8.666/93 o atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem vedações expressas, informações estas replicadas no edital em epígrafe da Câmara de Hortolândia, não havendo também qualquer vedação expressa. Existindo incertezas de eventual atestado de capacidade técnica, em relação a veracidade e serviços prestados compatíveis com o objeto do pregão, a Administração Pública poderá realizar diligências necessárias a fim de dirimir eventual dúvida, o qual não é o caso, uma vez que tanto o atestado de capacidade técnica emitido pela Prodotech Brasil, bem como os demais apresentados, atestam a aptidão da empresa BCI Assessoria e Consultoria Eireli ao cumprimento do objeto do pregão em epígrafe.

IV.VI. DA AUSÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE ALEGADA PELA A&G PRIVACY LTDA

Nobre Pregoeira, alega a recorrente A&G PRIVACY LTDA que o valor ofertado pela licitante BCI é inexecutável, entretanto, tal alegação não deve prosperar. Compulsando o tópico IV.III da presente peça de Contrarrazões, já fora demonstrado que o valor ofertado já é praticado no mercado, bem como por meio da planilha de custos apresentada pela empresa BCI, bem como pelas demonstrações contábeis. Ademais, já fora demonstrado o posicionamento adotado por outros órgãos públicos ao tema em questão. Outrossim, a licitante BCI detém equipe técnica e jurídica para



efetivação de todas as etapas do objeto do pregão em epígrafe, em consonância as certificações apresentadas em sede de pregão presencial. Em ato contínuo, observa-se que, a recorrente apresenta parâmetros conforme tabela da OAB, porém, a licitante BCI Assessoria e Consultoria Eireli não se enquadra como escritório de advocacia, não se aplicando os valores apresentados pela recorrente.

A recorrente alega ainda custos envolvidos em honorários advocatícios e atualização de softwares, porém não há qualquer fundamentação para tais apontamentos, considerando que, conforme já evidenciado nos presentes autos, a licitante BCI detém equipe jurídica, não havendo o que se falar em custos adicionais com honorários advocatícios, bem como a licitante BCI já possui licença de software para execução dos serviços que assim requer sua utilização, não havendo o que se falar em desenvolvimento ou sublocação, conforme observa-se a seguir:

Invoice
November 2021
Invoice Date: 20/11/2021
Invoice Number:
Due Date: 20/12/2021
1.371,60 BRL

Sold-To
bcintelligence.com.br
Avenida Paulista, 777 - CONJ 151
São Paulo - SP
01311-100
Brazil

Bill-To
bcintelligence.com.br
551139002770
São Paulo - sp
01311-100
Brazil

Service Usage Address
bcintelligence.com.br
Avenida Paulista, 777 - CONJ 151
São Paulo - SP
01311-100
Brazil

Order Details		Billing Summary	
Product:	Online Services	Charges:	1.204,95
Customer PO Number:		Discounts:	0,00
Order Number:		Credits:	0,00
Billing Period:	19/11/2021 - 19/11/2021	Tax:	166,65
Payment Terms:	Net 30	Total:	1.371,60
Due Date:	20/12/2021		

Payment Instructions: Please DO NOT PAY. You will be charged the amount due through your selected method of payment.

Support
This invoice does not include prior unpaid balances. To view total order balance and prior invoices visit the [Admin Center](#) and click Billing>Bills.

Need help?
Phone:

Invoice
November 2021
Invoice Date: 20/11/2021
Invoice Number:
Due Date: 20/12/2021
1.371,60 BRL

Formula for charges
Licenses in service period X Monthly (or Yearly) price per license X (Days in service period / Total in service period) = Charge

New charges
These are your charges for the next billing period for your current number of licenses.

Service Period	Details	Days in service period	Charges	Discounts	Credits	SubTotal	Tax %	Tax	Total
19/11/2021 - 18/11/2022	Yearly subscription charges	365	1.204,95	0,00	0,00	1.204,95	12,15 %	166,65	1.371,60
SubTotal			1.204,95	0,00	0,00	1.204,95		166,65	1.371,60
Grand Total			1.204,95	0,00	0,00	1.204,95		166,65	1.371,60



Por fim, a recorrente indica como justificativa de inexequibilidade o valor estimado da contratação, entretanto, tal alegação não deve prosperar, considerando que objeto do presente pregão é a contratação pelo menor preço global. Ora Nobre Pregoeira, resta claro que objetivando a finalidade do procedimento licitatório, o valor a ser homologado pela licitante vencedora não será o mesmo do valor estimado de contratação, pois, caso fosse este o objetivo, não haveria competitividade no certame, bem como não haveria necessidade de etapa de lances. Neste caso, compreendendo que o valor ofertado pela licitante BCI é totalmente exequível, não há qualquer argumento que justifique o alegado pela recorrente A&G Privacy LTDA. Outrossim, conforme evidenciado em diversos casos apresentados na presente peça processual, o valor da vencedora do pregão em epígrafe já é praticado em diversos órgãos públicos, bem como os mesmos têm mantido posicionamento favorável de que os valores análogos não são inexequíveis, conforme decisões apresentadas nestas Contrarrazões. Destarte, não há razão ou argumento sólido que enseje à inabilitação da Recorrida, tendo em vista que foram apresentados os documentos requeridos no Edital, bem como o valor da proposta é exequível, estando assim, em consonância ao requerido no certame.

Nos termos da Lei 8.666/1993, em seu artigo 3º friza-se que o procedimento licitatório deverar observar alguns princípios, um deles é o da legalidade, conforme exposto a seguir:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Diante todo o exposto nas presentes Contrarrazões, não havendo qualquer irregularidade no valor ofertado pela licitante vencedora, bem como em toda sua documentação apresentada, demandando-se o **IMPROVIMENTO INTEGRAL** dos recursos interpostos pelas empresas EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e A&G PRIVACY LTDA.



V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto nestas Contrarrazões, requer-se que seja:

- a) As peças recursais das recorrentes sejam conhecidas para, no mérito, ser **IMPROVIDAS INTEGRALMENTE**, pelos fatos e fundamentos explanados;
- b) Que o Ilma. Sra. Pregoeira **declare a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI habilitada e vencedora do Pregão Presencial nº 09/2022** da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, com a devida homologação e adjudicação, em consonância com os princípios e demais fundamentações informadas e devidamente comprovadas;
- c) Que as recorrentes EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e A&G PRIVACY LTDA sejam penalizadas pela acusação de tentativa de fraude, uma vez tal informação não procede, conforme documentação apresentada pela recorrida;
- d) Outrossim, caso a Ilma. Sra. Pregoeira opte por não manter sua decisão, requeremos que seja remetido o processo para apreciação da autoridade superior competente, nos termos do artigo 109, III, § 4º da Lei 8666/93.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

FILIPPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE:10389845485
Assinado de forma digital por FILIPPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE:10389845485
Dados: 2022.08.17 12:53:33 -03'00'

DR. FILIPPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE
OAB/PE 50.672



DOCUMENTO 01

PROCURAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 132/2022

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.038.180/0001-99, com sede na cidade de São Paulo, bairro Bela Vista, estado de São Paulo, representada pelo Sr. **CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.848.138-61 **CREDENCIA** o Sr. **FILIPPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE**, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 67.260.988-5, expedida em 08/09/2021 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 09/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Hortolândia, 09 de agosto de 2022.

**CLOVIS
FERREIRA DE
ARAÚJO:032848
13861**

Assinado de forma
digital por CLOVIS
FERREIRA DE
ARAÚJO:03284813861
Dados: 2022.08.04
15:45:08 -03'00'

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal



DOCUMENTO 02

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – PREFEITURA DE AGUDOS/SP



BCI

BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref. CONVITE N° 014/2021

PROCESSO N° 088/2021

CONTRATO N° 180/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	180/2021
Período da Vigência	29/09/2021 até 29/12/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em atendimento à necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito do Município de Agudos/SP
Valor dos Serviços Recebidos	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contratante	Município de Agudos
Representante da Contratante	Fernando Octaviani
Contratada	BCI Assessoria e Consultoria Eireli
Representante da Contratada	Clóvis Ferreira de Araújo
Data que foi realizada a Entrega:	29/12/2021
Data da assinatura do Recebimento	14/03/2022
Prazo Originalmente Estipulado	29/12/2021

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (Convite nº 014/2021 / Processo nº 088/2021 / Contrato nº 180/2021), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado.

**BCI**BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Diante do exposto, o presente documento segue em 2 (duas) vias, assinadas pelo agente fiscalizador e os representantes de ambas as partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, se na via física. Se em formato eletrônico, as Partes acima mencionadas, nos termos do art. 10, § 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo de Recebimento Definitivo.

Agudos/SP, 14 de março de 2022.

DocuSigned by:

Fernando Octaviani

9390AD45E45A417...

Município de Agudos

Fernando Octaviani

Representante

DocuSigned by:

Matheus Lourenzoni Dias

595852AA72E34F2...

Município de Agudos

Matheus Lourenzoni Dias

Agente Fiscalizador

DocuSigned by:

Clóvis Ferreira de Araújo

F18D500988E946F...

BCI Assessoria e Consultoria Eireli

Clóvis Ferreira de Araújo

Representante

Testemunhas:

DocuSigned by:

Danilo Romão Silva Veronez

259F0CCAC755432...

Nome: Danilo Romão Silva Veronez

RG: 43.492.428-3

DocuSigned by:

Luciana Ximenes de Lima

3BC871E859E6478...

Nome: Luciana Ximenes de Lima

RG: 30.747.963-8

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2DE8BECFCE984C3DA8DCCE094436F88E
Assunto: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - PREFEITURA DE AGUDOS
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Paloma Savegnago
Avenida Paulista, 777, conjunto 151
Avenida Santa Catarina, 325, Vila Alexandria, São
Paulo/SP - CEP 04.635-001
São Paulo, BR-SP 01311100
paloma@bcintelligence.com.br
Endereço IP: 191.34.73.224

Rastreamento de registros

Status: Original
14/03/2022 09:17:05
Portador: Paloma Savegnago
paloma@bcintelligence.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Clóvis Ferreira de Araújo
clovis@bcintelligence.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Clóvis Ferreira de Araújo
F16D500988E946E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.34.73.224

Registro de hora e data

Enviado: 14/03/2022 09:23:20
Visualizado: 14/03/2022 10:06:48
Assinado: 14/03/2022 10:07:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2022 10:06:48
ID: 60132550-e84c-43a0-8c27-7dfd0810071f

Daniilo Romão Silva Veronez
daniilo.ti@agudos.sp.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Daniilo Romão Silva Veronez
259F0CCAC755432...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.85.30.150

Enviado: 14/03/2022 09:23:20
Visualizado: 15/03/2022 09:13:56
Assinado: 15/03/2022 09:14:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2022 09:13:56
ID: 4cf4ef98-4c4f-464e-803c-1b006b7fcfe7

Fernando Octaviani
prefeito@agudos.sp.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Fernando Octaviani
9390AD45E45A417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.85.30.150

Enviado: 14/03/2022 09:23:19
Visualizado: 15/03/2022 09:15:31
Assinado: 15/03/2022 09:15:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2022 09:15:31
ID: 31b93a5e-e22b-4c06-8490-6e1fe1aff0eb

Luciana Ximenes de Lima
luciana.ximenes@bcintelligence.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luciana Ximenes de Lima
39C871E859E9478...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.34.73.224

Enviado: 14/03/2022 09:23:20
Visualizado: 14/03/2022 10:07:54
Assinado: 14/03/2022 10:08:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 14/03/2022 10:07:54 ID: 628c471b-ccdb-443c-8ea6-2232ed24a5e6		
Matheus Lourenzoni Dias matheus.ti@agudos.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.85.30.150	Enviado: 14/03/2022 09:23:20 Visualizado: 14/03/2022 10:54:13 Assinado: 14/03/2022 10:54:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 14/03/2022 10:54:13
ID: a082d5c6-0314-4a35-9093-f5333a01ba47

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/03/2022 09:23:20
Entrega certificada	Segurança verificada	14/03/2022 10:54:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/03/2022 10:54:35
Concluído	Segurança verificada	15/03/2022 09:15:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: paloma@bcintelligence.com.br

To advise BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at paloma@bcintelligence.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to paloma@bcintelligence.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to paloma@bcintelligence.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA during the course of your relationship with BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA.



DOCUMENTO 03

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOPER NUTRI E CÂMARA DE MAUÁ



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cooper Nutri Rações e Produtos Agropecuários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.952.507/0001-98, localizada na Rua Coriolano, 618 – Vila Romana – São Paulo/SP, representada por Paola Turazza, sob o cargo de Gerente, contato através 11 3021.5974 e e-mail: paolat@coopernutri.com.br, por meio desta, declara que a BCI – Bureau Of Corporative Intelligence, inscrita no CNPJ 03.038.180/0001-99, localizada na Avenida Paulista, 777 – 15º andar – cjto 151 – São Paulo/SP, presta o serviço de consultoria e assessoria em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, tendo apresentado o plano de adequação à lei em 24 de maio de 2022, nos atendendo amplamente, estando atualmente na implantação das recomendações apresentadas.

Ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

CooperNutri Rações e Produtos Agropecuários

Paola Turazza – Gerente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, inscrita no CNPJ 48.867.477/0001-03, localizada na Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia – Mauá/SP, representada por seu Presidente, abaixo-assinado, onde configura o Sr. Stefano De Biazzi como fiscal do contrato através da portaria nº 025 de 18 de janeiro de 2022, contato através 11 4512.4500 e e-mail: camara@camaramaua.sp.gov.br, por meio desta, declara que a BCI – BUREAU OF CORPORATIVE INTELLIGENCE, inscrita no CNPJ 03.038.180/0001-99, localizada na Avenida Paulista, 777 – 15º andar – cjto 151 – São Paulo/SP, presta o serviço de consultoria e assessoria especializada em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, tendo apresentado as fases de Mapeamento, Diagnóstico, Implantação, Treinamento e Consultoria, nos atendendo amplamente, estando atualmente na fase de Consultoria. Ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente declaração.

Mauá, 17 de agosto de 2022.

VER. JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS

Presidente



DOCUMENTO 04

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO – NATHÁLIA RAPHAELA ALVES GUIMARÃES PEREIRA

OBS.: Algumas informações foram ocultadas, em consonância aos parâmetros estabelecidos pela Lei 13.709/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME
NATHALIA RAPHAELA ALVES GUIMARAES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPE
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
[REDACTED]

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
[REDACTED]

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
[REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO
[REDACTED]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2124078698

2124078698

2124078698

OBSERVAÇÕES

Nathalia Raphaela A.S. Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
[REDACTED]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55387249490
SP003123869

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO 05

DILIGÊNCIA DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

De: andrea@prodetechgroup.com.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 09:38
Para: juridico@bcintelligence.com.br
Cc: contato@prodetechgroup.com.br
Assunto: RES: CONFIRMAÇÃO DE PROFISSIONAL - SUBSÍDIOS PARA RESPOSTA EM PREGÃO Nº 09/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Bom Dia,

Prezado Dr. Filipe Andrade

Informamos que após análise em nossos registros de colaboradores, a Sra. Nathália Raphaela Alves Guimarães Pereira não tem vínculo empregatício em nenhum período com a empresa Prodotech Brasil Ltda.

Sendo o que cumpro informar permaneço a disposição.

Atenciosamente



Andrea Maria
Gerente Departamento Pessoal

tel.: +55 11 2348-8080 / ramal: 905

WWW.PRODETECHGROUP.COM.BR

22 ANOS CUIDANDO COM INOVAÇÃO DA SUA PROTEÇÃO.

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você apague a mensagem e avise o remetente imediatamente, ligando para o remetente desta mensagem ou respondendo por e-mail. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa".

De: contato@prodetechgroup.com.br <contato@prodetechgroup.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 13:11
Para: 'Andrea Maria' <andrea@prodetechgroup.com.br>
Assunto: ENC: CONFIRMAÇÃO DE PROFISSIONAL - SUBSÍDIOS PARA RESPOSTA EM PREGÃO Nº 09/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Prezadas, boa tarde.

Segue para providências.

Atenciosamente.



Adriana Astolfi
Coordenadora de Qualidade

tel.: +55 11 2348-8080 / ramal: 712

cel.: +55 11 94738-7502

WWW.PRODETECHGROUP.COM.BR

22 ANOS CUIDANDO COM INOVAÇÃO DA SUA PROTEÇÃO.

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você apague a mensagem e avise o remetente imediatamente, ligando para o remetente desta mensagem ou respondendo por e-mail. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa"

De: juridico@bcintelligence.com.br <juridico@bcintelligence.com.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 09:47

Para: contato@prodetechgroup.com.br

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE PROFISSIONAL - SUBSÍDIOS PARA RESPOSTA EM PREGÃO Nº 09/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Prezados, bom dia.

Para fins de comprovação em procedimento licitatório realizado na Câmara de Hortolândia, indagamos se há alguma funcionária registrada pela empresa Prodetech Brasil com o seguinte nome:

- Nathália Raphaela Alves Guimarães Pereira.

Em caso afirmativo, solicitamos, por gentileza, a indicação se a pessoa trabalha ou trabalhou na referida empresa, o cargo que ocupa/ocupava e o período do vínculo empregatício.

Ressaltamos que a informação será utilizada única e exclusivamente para a finalidade elencada acima, adotando a empresa BCI todas as medidas de proteção aos dados pessoais constantes no presente e-mail.

Ficamos no aguardo de vosso retorno.

Desde já grato.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos, firmando o presente com nossos votos de elevada consideração.

Cordialmente,



Filipe Andrade

Advogado

P: (11) 3900-2770

E: juridico@bcintelligence.com.br

www.bciintelligence.com.br



“Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não se encontra na lista de destinatários ou tenha recebido por engano, não a copie, imprima, envie ou utilize, de qualquer forma, seu conteúdo. Neste caso, destrua a mensagem e, por gentileza, notifique o remetente. Informações, conclusões ou opiniões contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da empresa.” BCI – Bureau of Corporative Intelligence.



DOCUMENTO 06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.038.180/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Rubem Berta, n.º 1499, Indianópolis – CEP 04074-010, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHALIA RAPHAELA ALVES GUIMARAES PEREIRA 39193599846 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.360.826/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Contos Gauchescos, n.º 285, Vila Santa Catarina – CEP 04.369-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência na área administrativa e em tecnologia da informação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE:

- I. Obriga-se a realizar os procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II. Obriga-se a zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.
- III. Obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, na forma prevista neste Contrato.

A CONTRATADA:

- I. Obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes, do que tenha conhecimento ou acesso ou que lhe sejam confiados em razão deste contrato, e que sejam de interesse da **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a este contrato, sob as penas da lei, respondendo cível e criminalmente pela ocorrência de qualquer fato que leve a quebra do sigilo/confidencialidade.
- II. Fica desde já estabelecido, que todas as informações que forem transmitidas à **CONTRATADA** para execução dos serviços, são confidenciais.
- III. Obriga-se a, quando for o caso, a observar fiel e integralmente as normas funcionais, disciplinares e de segurança vigentes nos locais onde serão executados os serviços, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
- IV. Obriga-se a garantir e responsabilizar-se expressamente, que todos os serviços prestados estarão em conformidade com os padrões adequados e necessários ao seu correto funcionamento de acordo com os calendários e linguagens oficiais necessárias.
- V. Os serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do presente contrato e seus anexos, inclusive os direitos autorais e de propriedade neles inerente, sempre serão de propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** registrá-los em seu nome ou fazer uso dos mesmos podendo, porém, a **CONTRATANTE**, promover todos e quaisquer registros para resguardar seus direitos.
- VI. Fica vetado à **CONTRATADA** a utilização do nome e marca da **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, inclusive em formulários, cartões ou qualquer outro meio de comunicação, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- VII. Fica a **CONTRATADA** expressamente proibida de ceder ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente contrato, assim como seus direitos e obrigações, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente, ou em periodicidade previamente ajustada entre as partes, o **valor identificado na respectiva Nota Fiscal** emitida pela **CONTRATADA**. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato **vigora por prazo indeterminado**, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura até o encerramento dos serviços objeto do presente, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem qualquer custo/ônus, independente de notificação, sendo dispensável o cumprimento de aviso prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa de uma a outra, sem que esta rescisão gere ônus a qualquer das partes.

Parágrafo primeiro: O abandono da execução dos serviços objeto do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, dará causa a rescisão do mesmo. No caso de rescisão será devido pela **CONTRATANTE** apenas os dias de prestação de serviços executados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Além das causas previstas na legislação em vigor, qualquer das partes poderá rescindir este contrato, manifestando sua vontade em qualquer momento, e também nos seguintes casos:

- a. Se a outra parte tiver contra ela ajuizado pedido de falência, declarar a autofalência ou requerer concordata;
- b. Se a outra parte entrar em processo de liquidação ou disposição judicial ou extrajudicial;
- c. Se qualquer das partes postular em juízo qualquer pedido de indenização em face da parte contrária;
- d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que suspenda a execução do presente contrato por mais de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições estipuladas mutuamente.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro: Em razão das negociações, troca de informações e serviços ou cotações de preços para fornecimento de produtos e/ou serviços, a **CONTRATADA** terá acesso a informações confidenciais e sigilosas, não só relativas à **CONTRATANTE**, mas também relativos aos produtos comercializados. Assim, todas as informações obtidas pelo contratado por força do exercício de suas atividades ou de qualquer outra forma são, desde já, entendidas pelas partes como confidenciais.

- a. A **CONTRATADA** respeitará estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, obrigando-se expressamente a não divulgá-las a terceiros, nem usá-las senão estritamente para os fins e efeitos de suas relações comerciais com a **CONTRATANTE**, tomando inclusive todos os cuidados necessários para proteger as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, como se suas fossem.
- b. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os atos ou omissões em violação ao presente instrumento.
- c. No caso de divulgação a terceiros de qualquer das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** em ofensa ao disposto neste Contrato, ainda que após o término deste contrato, e sem prejuízo das demais penalidades, entre elas as perdas e danos e lucros cessantes, danos diretos e indiretos ou emergentes, bem como danos morais, o contratado será responsabilizado criminalmente, podendo incorrer inclusive nos seguintes crimes: (i) crime de concorrência desleal, nos termos do **artigo 195, XI da Lei 9.279/96**; (ii) crime de divulgação de

segredo, conforme o **artigo 153 do Código Penal**; e, (iii) crime de violação de segredo profissional, nos termos do **artigo 154 do Código Penal**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Juízo localizado no Fórum Central de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não exigência, por quaisquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação e nem tampouco na abdicação do direito de exigir que, futuramente, tal cláusula venha a ser cumprida.

O presente instrumento, seus anexos e aditivos constituem-se no único documento regulador das relações entre as partes contratantes, revogando expressamente todo e qualquer contrato acaso existente entre as partes, e que trate do mesmo objeto até a presente data, somente podendo ser modificado ou alterado em quaisquer de suas cláusulas e condições, por escrito e com assinatura de ambas.

E, por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

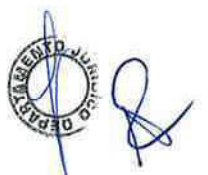
São Paulo, 27 de agosto de 2019.


BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.


NATHALIA RAPHAELA ALVES GUIMARAES
PEREIRA 39193599846 ME

Testemunha
RG
CPF

Testemunha
RG
CPF





DOCUMENTO 07

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CÂMARA DE JUNDIAÍ

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****Licitação: PR-G Nº 2/2022****Forma de Julgamento: Menor Preço Global**
Processo : 88033/2022**Objeto : Prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)****PREÂMBULO**

No dia 30 de Março de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, sito a RUA BARÃO DE JUNDIAI, 153 CENTRO CEP13201-010, JUNDIAI, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria 4340/2022, para a Sessão Pública do Pregão em Epígrafe.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação sobre o funcionamento da modalidade do Pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como sobre as regras e o procedimento da Sessão.

A Sessão foi reaberta no dia 28 de abril de 2022 às 9h. O Pregoeiro informou que todas as propostas foram consideradas exequíveis e deu prosseguimento à etapa de lances.

CREDENCIAMENTO**30/03/2022**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos em edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, as empresas consideradas credenciadas, com seu respectivo representante, foram as que seguem:

Licitantes

Razão Social LUANA ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Fantasia
CNPJ 45.557.699/0001-23

Razão Social EVERCO GESTAO ESTRATEGICA EM INFORMACAO E TECNOLOGI
Fantasia EVERCO
CNPJ 34.211.255/0001-15

Razão Social CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Fantasia
CNPJ 35.898.517/0001-24

Razão Social BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Fantasia BCI
CNPJ 03.038.180/0001-99

Razão Social STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GEST
Fantasia STIMA
CNPJ 26.479.384/0001-60

Razão Social RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Fantasia
CNPJ 26.461.976/0001-55

Razão Social DHAKA INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA
Fantasia
CNPJ 43.783.918/0001-67

Representantes

LUANA ALEXANDRE ALVES
RG 14801122

JORGE URBANO DA COSTA JUNIOR
RG

PATRICIA BEATRIZ MUNARO
RG 5651985

FILIFE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE
RG

RAQUEL MARQUES
RG

RUAN CARLOS DE OLIVEIRA
RG 21315893

GISELE PENIDO BARBOSA
RG

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as declarações dos licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e os dois envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, respectivamente.

**Ocorrências:**

O representante da Ribeiro declarou que as empresas BCI Assessoria, a Contego e a Everco Gestão Estratégia apresentaram a declaração sem firma reconhecida em cartório, o que é exigido pelo Edital no item 3.2 a2 do credenciamento. No caso da empresa Dhaca Inteligência Empresarial as declarações estão com assinaturas em cópia simples.

O representante da empresa EVERCO, as empresas BCI, Ribeiro da Silva e Luana Advogados não são CNAE compatível, nem de Direito nem de Tecnologia. A Ribeiro e a Luana são empresas de direito civil, não possuindo direitos de tecnologia, segurança da informação e direito digital. A empresa Dhaka trouxe declarações em cópia simples. A empresa Contego possui uma declaração assinada por "Marcos" e o contrato social tem que ser feito por Ruan.

O representante da empresa BCI disse que a declaração independente de proposta da empresa Contego está sem assinatura, estando numa página em branco.

Diante das manifestações dos Licitantes (acima), o Pregoeiro respondeu como segue:

Com relação à empresa Contego, o pregoeiro informou que o documento está assinado digitalmente, portanto é válido. Sobre a declaração alegadamente sem assinatura, o pregoeiro solicitou que a representante assinasse também a primeira página, validando o documento. O documento assinado por "marcos" não é um documento exigido em edital, portanto ter sido assinado por outro representante não significa óbice.

Sobre a empresa EverCo, a procuração sem firma reconhecida será aceita pelo pregoeiro, porque este não vê evidência de que a assinatura eletrônica não seja válida. Os licitantes presentes informaram que não encontram óbice em aceitar a procuração, uma vez que a plataforma que autenticou a procuração (DocuSigned) é reconhecida internacionalmente.

Sobre a alegação de que Ribeiro da Silva e Luana Alexandre são Escritórios de Advocacia sem atividade específica em tecnologia da informação, o pregoeiro esclareceu que são aceitos esses escritórios em conformidade com resposta de pedido de esclarecimento constante no site da Câmara Municipal.

Em relação à empresa BCI o credenciamento foi deferido uma vez que a procuração foi assinada digitalmente, o que dispensa o reconhecimento de firma em cartório e devido às suas atividades no contrato social contemplarem consultoria e assessoria em tecnologia da informação e em assuntos pertinentes à LGPD.

Dadas as respostas, o Pregoeiro declarou todas as empresas credenciadas.

Dadas as respostas, o Pregoeiro declarou todas as empresas credenciadas.

REGISTRO DAS PROPOSTAS**30/03/2022**

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no edital.

Prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Licitante	Proposta
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	39.000,0000
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	85.000,0000
DHAKA INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA	90.000,0000
EVERCO GESTAO ESTRATEGICA EM INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA	124.200,0000
LUANA ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	87.000,0000
RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	155.000,0000
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL	58.000,0000

**Ocorrências:**

As licitantes Ribeiro da Silva, Stima Consultoria e EverCo declaram que os valores abaixo de R\$ 91 mil apresentados por algumas das concorrentes são inexequíveis. A licitante Dhaka, por sua vez, acredita serem inexequíveis as propostas de valores abaixo de R\$ 59 mil.

Considerando os apontamentos acima, e concordando que de fato alguns valores estão muito abaixo da média de mercado, o Pregoeiro abrirá diligência nos termos do item 2.3.2 do Edital, para solicitar à Diretoria Financeira o exame das planilhas de composição de custos e formação de preços. Todas as propostas serão analisadas.

As empresas que não comprovarem a exequibilidade serão desclassificadas, independentemente do preço ofertado.

A sessão será suspensa sem prazo para ser retomada, uma vez que são muitas as propostas a serem analisadas.

PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Realizada a pré-classificação das licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos Incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Licitante	Proposta	
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	39.000,0000	
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL	58.000,0000	
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	85.000,0000	
LUANA ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	87.000,0000	Não Classificado
DHAKA INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA	90.000,0000	Não Classificado
EVERCO GESTAO ESTRATEGICA EM INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA	124.200,0000	Não Classificado
RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	155.000,0000	Não Classificado

REGISTRO DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir da proposta do autor de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

MENOR PREÇO GLOBAL**Proposta Inicial**

Licitante	Proposta
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	85.000,0000
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	39.000,0000
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA	58.000,0000

Rodada 01

Licitante	Lance	
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	0,0000	Declinou
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	38.800,0000	
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA	38.900,0000	

Rodada 02

Licitante	Lance	
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	0,0000	Declinou
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	38.600,0000	



STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

38.700,0000

Rodada 03**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

38.400,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

38.500,0000

Rodada 04**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

38.200,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

38.300,0000

Rodada 05**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

38.000,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

38.100,0000

Rodada 06**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

37.800,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

37.900,0000

Rodada 07**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

37.600,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

37.700,0000

Rodada 08**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

37.400,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

37.500,0000

Rodada 09**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

37.200,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

37.300,0000

Rodada 10**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

37.000,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

37.100,0000

Rodada 11**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

36.800,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

36.900,0000

Rodada 12**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

35.000,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

36.700,0000

Rodada 13**Licitante****Lance**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

0,0000

Declinou

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

34.800,0000

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

34.900,0000

**Rodada 14****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
34.600,0000
34.700,0000

Declinou

Rodada 15**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
34.000,0000
34.500,0000

Declinou

Rodada 16**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
33.500,0000
33.900,0000

Declinou

Rodada 17**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
33.000,0000
33.400,0000

Declinou

Rodada 18**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
32.800,0000
32.900,0000

Declinou

Rodada 19**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
32.600,0000
32.700,0000

Declinou

Rodada 20**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
32.400,0000
32.500,0000

Declinou

Rodada 21**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
32.200,0000
32.300,0000

Declinou

Rodada 22**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
31.900,0000
31.800,0000

Declinou

Rodada 23**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
31.700,0000
31.600,0000

Declinou

Rodada 24**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
31.500,0000
31.400,0000

Declinou

**Rodada 25****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
31.300,0000
31.200,0000

Declinou

Rodada 26**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
31.100,0000
31.000,0000

Declinou

Rodada 27**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
30.900,0000
30.800,0000

Declinou

Rodada 28**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
30.700,0000
30.600,0000

Declinou

Rodada 29**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
30.500,0000
30.400,0000

Declinou

Rodada 30**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
30.300,0000
30.200,0000

Declinou

Rodada 31**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
30.100,0000
30.000,0000

Declinou

Rodada 32**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
29.900,0000
29.800,0000

Declinou

Rodada 33**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
29.700,0000
29.600,0000

Declinou

Rodada 34**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
29.500,0000
29.400,0000

Declinou

Rodada 35**Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
29.300,0000
29.200,0000

Declinou

**Rodada 36****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
29.100,0000
29.000,0000

*Declinou***Rodada 37****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
28.900,0000
28.800,0000

*Declinou***Rodada 38****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
28.700,0000
28.600,0000

*Declinou***Rodada 39****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
28.500,0000
28.400,0000

*Declinou***Rodada 40****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
28.300,0000
28.200,0000

*Declinou***Rodada 41****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
28.100,0000
28.000,0000

*Declinou***Rodada 42****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
27.900,0000
27.800,0000

*Declinou***Rodada 43****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
27.700,0000
27.600,0000

*Declinou***Rodada 44****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
27.500,0000
27.400,0000

*Declinou***Rodada 45****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
27.300,0000
27.200,0000

*Declinou***Rodada 46****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
27.100,0000
27.000,0000

Declinou

**Rodada 47****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
26.900,0000
26.800,0000

*Declinou***Rodada 48****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
26.700,0000
26.600,0000

*Declinou***Rodada 49****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
26.500,0000
26.400,0000

*Declinou***Rodada 50****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
26.300,0000
26.200,0000

*Declinou***Rodada 51****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
26.100,0000
26.000,0000

*Declinou***Rodada 52****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
25.900,0000
25.800,0000

*Declinou***Rodada 53****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
25.700,0000
25.600,0000

*Declinou***Rodada 54****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
25.500,0000
25.400,0000

*Declinou***Rodada 55****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
25.300,0000
25.200,0000

*Declinou***Rodada 56****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
25.100,0000
25.000,0000

*Declinou***Rodada 57****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
24.900,0000
24.800,0000

Declinou

**Rodada 58****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
24.700,0000
24.600,0000

*Declinou***Rodada 59****Licitante**

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBL

Lance

0,0000
24.100,0000
0,0000

*Declinou**Vencedor**Declinou***CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor na seguinte conformidade:

MENOR PREÇO GLOBAL

1º	BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	24.100,0000
2º	STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL	24.600,0000
3º	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	85.000,0000

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução de preço da menor oferta, a Licitante esclareceu que não há possibilidade de redução ainda maior do preço, uma vez que o lance atingiu o menor valor possível. Nesse sentido, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo da licitação.

MENOR PREÇO GLOBAL**Licitante**

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Valor Final

24.100,0000

*Negociado***HABILITAÇÃO**

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

Sendo constatado que as licitantes cumprem na integralidade o exigido no instrumento convocatório, foram consideradas habilitadas.

Licitante

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI



RESULTADO

Encerrada a fase de lances, as seguintes licitantes foram consideradas vencedoras:

MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Valor Fechado

24.100,0000

Negociado

RECURSO ADMINISTRATIVO

Devido a falta de manifestação imediata e motivada dos representantes das licitantes nesta sessão, constituiu na decadência do direito de recurso destas e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor nos moldes do Art. 4º Inciso XX, Lei 10.520/2002.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes relacionadas.

Assinaturas do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Pregoeiro

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI

Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI

Membro

ANA PAULA CREPALDI BUENO

Membro

ÉRICA LOISE TOMAZINI

Membro

GISLAÍNE APARECIDA BARBOSA

Membro

JOSÉ ROBERTO C. FERREIRA JUNIOR

Membro



Assinaturas dos Representantes:

LUANA ALEXANDRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LUANA ALEXANDRE ALVES

EVERCO GESTAO ESTRATEGICA EM INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA
JORGE URBANO DA COSTA JUNIOR

Jorge Urbano da Costa Junior

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
PATRICIA BEATRIZ MUNARO

Filipe Marinho de O. Andrade

BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
FILIPE MARINHO DE OLIVEIRA ANDRADE

Raquel Marques

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
RAQUEL MARQUES

RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RUAN CARLOS DE OLIVEIRA

DHAKA INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA
GISELE PENIDO BARBOSA

J

R



BCI

BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

DOCUMENTO 08

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREFITO 4

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00019/2021

Às 15:28 horas do dia 07 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2021, referente ao Processo nº 065/2021, o pregoeiro, Sr(a) BENJAMIM MARTINS DE CARVALHO FERNANDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 60.925,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.920,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Assessoria
- 2 - Assessoria

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Assessoria**Descrição Complementar:** Planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.325,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 300,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11.520,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2021 15:28:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF:03.038.180/0001-99, Melhor lance : R\$ 11.520,0000
Adjudicado	07/12/2021 15:28:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF:03.038.180/0001-99, Melhor lance : R\$ 11.520,0000

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Assessoria**Descrição Complementar:** Serviços de assessoria para implementação do programa de conformidade com a LGPD que serão remunerados por meio de horas técnicas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.600,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2021	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,

15:28:23 CNPJ/CPF:03.038.180/0001-99, Melhor lance : R\$ 6.400,0000
Adjudicado 07/12/2021 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,
15:28:30 CNPJ/CPF:03.038.180/0001-99, Melhor lance : R\$ 6.400,0000

Fim do documento



DOCUMENTO 09

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREFITO 3



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2022

Às 16:19 horas do dia 11 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 6529/2022, o pregoeiro, Sr(a) RUBENS FERNANDO MAFRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Assessoria

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e consultoria para implementação de programa/projeto de adequação às exigências da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CREFITO-3, conforme Termo de Referência e Anexos ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 65.155,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/07/2022 16:19:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.038.180/0001-99, Melhor lance: R\$ 17.500,0000

Fim do documento



DOCUMENTO 10

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CÂMARA DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Após análise dos autos e da decisão do Sr. Pregoeiro em indeferir o recurso administrativo interposto, neste ato, **RATIFICO** sua decisão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo menor preço, destinado à contratação de serviços técnicos de consultoria especializada para atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709 de agosto de 2018, no qual a empresa vencedora foi a CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.898.517/0001-24, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Paulínia, 13 de novembro de 2021.

Fábio de Paula Valadão
Presidente



DOCUMENTO 11

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CÂMARA DE SANTO ANDRÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Publicado em 12/08/2022 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno Poder Executivo - Seção I, página 281 e no Jornal Diário do Grande ABC, caderno Setecidades - Classificados – Publicidade Legal, página 6.

RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE RECURSOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 9136/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e consultoria para adequação da Câmara Municipal de Santo André à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que lhe é aplicável e sem prejuízo ao previsto na Lei de Acesso à Informação.

RESULTADO DOS RECURSOS: O Presidente da Câmara Municipal de Santo André decide: negar provimento ao recurso interposto pela empresa ICTS GLOBAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS LTDA, MANTENDO a decisão de vencedora do objeto para a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

RESULTADO: Homologado

Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

JULIO LOPEZ ARAUJO
Pregoeiro



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



BCI

BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

DOCUMENTO 12

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CÂMARA DE SUZANO

ridas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICADO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022, EDITAL nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: A.C.DINIZ & DINIZ LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.620.408/0001-50, através da médica CAMILA TITTO DINIZ – CRM nº 34789 SP, especialidade Clínico Geral, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA); SERVIÇOS MÉDICOS GFMED LTDA – CNPJ nº. 43.824.628/0001-14, através da médica GABRIELLE FREITAS – CRM/SP nº 224.768/SP, especialidade Clínico Geral, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), estando os mesmos convocados para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 11 de Agosto de 2022. Leonardo Carestato Capiteli – Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

A CPL com a Comissão Especial de Julgamento do Município de Sertãozinho torna público aos participantes da SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EPCC) Nº 001/2022, destinada à SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EPCC) PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO GERAL, em âmbito DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DE SUAS AUTARQUIAS, que a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, apresentou recurso administrativo em face da decisão quanto ao julgamento da classificação. Assim, fica aos autos com vista franqueada aos interessados para apresentação de contrarrazões no prazo legal.

INFORMAÇÕES FONE: (16) 2105-3044/3052. Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 11 de agosto de 2022.

Ricardo Alexandre de Ciriqueira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

A CPL auxiliada pelo Engenheiro Civil do Departamento de Logística da Secretaria de Educação Gustavo Vladimir Guirao, após análise das considerações anexadas à ata de abertura, decidiu por acatar somente os apontamentos em relação à empresa: BRIAN WILLIAM RIBEIRO BLANCO – ME (La Serviços), não que comprovou a qualificação técnica dos itens 5.2.2. 5.2.2.1 do edital. Os demais apontamentos não foram acatados visto que as empresas atenderam as exigências do edital. Dando prosseguimento à sessão e após a análise da documentação das empresas decidiu por INABILITAR as empresas: BRIAN WILLIAM RIBEIRO BLANCO – ME, por apresentar a prova de registro da empresa junto ao CRE, com data de validade vencida o que tornou inviável a apresentação inválida, não atendendo a exigência do item 5.2.2. “a”; por não cumprir as exigências dos itens 5.2.2. “b1” a “b4” do edital; por não cumprir as exigências dos itens 5.2.2. “c”, “c1” a “c4” e por não apresentar a declaração do item 5.2.2.3 do edital. Decidiu, ainda, HABILITAR as empresas: TREVOLI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; CLOPONES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; LOPES CONSTRUTORA LTDA – EPP; ATLANTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E PROARCH PROJETOS E ARQUITETURA LTDA – ME, por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vista franqueada aos interessados. Não havendo recurso, fica designado o dia 23 de agosto de 2022, às 09:30 horas, na sala de licitações do Paço municipal, a abertura dos envelopes contendo as Propostas.

INFORMAÇÕES FONE: (16) 2105-3044/3052. Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 11 de agosto de 2022.

Ricardo Alexandre de Ciriqueira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CNPJ 46.596.235/0001-99 - AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia. Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ERMINIA GALINA CUSSOLINI. Início: 11/08/2022. Entrega dos envelopes: 31/08/2022 - Horário: 08:30 horas, improrrogáveis. Credenciamento: 31/08/2022 - Horário: 08:40 horas, improrrogáveis. Abertura: 31/08/2022 - Imediatamente após o Credenciamento. Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias. EDITAL: O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (71) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Severínia/SP, 11 de agosto de 2022. GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL

SILVEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
O Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Organização, Elaboração e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para o provimento de cargos do Quadro da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, com a elaboração de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como, promoção dos atos necessários à referida seleção”, considerando a Ata da Sessão de Julgamento da proposta elaborada pela Comissão Permanente de Licitações e, transcorrido o prazo recursal “in albis”, resolve HOMOLOGAR a licitação, adjudicando o objeto à empresa AGIRH - ASSESSORIA E GESTÃO INTEGRADA EM RECURSOS HUMANOS, CNPJ nº 01.378.492/0001-60, pelo valor global de R\$ 11.953,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Fica a empresa vencedora convocada para a assinatura da termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, conforme dispõe o subitem 13.1 do Edital.

Silveiras, 11 de agosto de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados pelo município

pio de Silveiras/SP em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses, conforme disposição constante do Termo de Referência - Anexo I, DATA PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/08/2022, às 09:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de HABILITAÇÃO, a Declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelopes a parte, devidamente identificados ou avulsos e, envelopes Documentação e Proposta, poderão ser entregues na Diretoria de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública até o dia e horário aprazados no presente edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52, Centro, em Silveiras/SP, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. O EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço www.silveiras.sp.gov.br, ícone Portal da Transparência, Item Licitações. Silveiras, 11 de agosto de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva-Prefeito Municipal.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços 09/2022 - Processo CPL 352/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DA PRACA DO XII. Fica agendada a abertura da Habilitação para o dia 01/09/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site https://bit.ly/3AC59g9, e informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/ 2106 ou pelo e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 11 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº 25/SLC/2019 – ADITAMENTO

TERMO Nº 24/2022.
Processo Administrativo: nº 5936/2019-SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses.
Data: 05/08/2022.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições adjudica o objeto da Licitação nº 015/2021, à empresa: CPU Projetos e Obras Ltda e homologa o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa de construção civil para reforma da escola municipal José de Anchieta, para que produza os devidos efeitos legais.

Sumaré, 11 de agosto de 2022
MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETARIA - SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação adjudica o objeto da Licitação nº 048/2022, junto a empresa TALENTECH-TECNOLOGIA LTDA e homologa o procedimento licitatório destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para que produza os devidos efeitos legais.

SUMARÉ, 11 DE AGOSTO DE 2022
MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DO 3o TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO 32/2019 – PREGÃO 15/2019 - PROC. ADM. 307/2019

CONTRATADA: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE SEGURANÇA E CONTROLE PARA REDES E ESTAÇÕES DE TRABALHO, COMPOSTA POR FIREWALL / UTM (HARDWARE + SOFTWARE) EMBARCANDO (TIPO APPLIANCE) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ANEXO I E APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 40.800 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sumaré, 05 de agosto de 2022.
William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

SUZANO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº. 174/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 - PP

A Câmara Municipal de Suzano torna público que realizará no dia 26 de agosto de 2022, às 10h00min, a Sessão Pública do Pregão destinado à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para a Câmara Municipal de Suzano. O respectivo edital está disponível em: www.camarasuzano.sp.gov.br/certamen. Informações: (11) 4744-8000 ou cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br. Suzano, 11 de agosto de 2022 - Ver. Leandro Alves de Faria - Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 104/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - PP

Tomo-se público, para conhecimento dos interessados, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano HOMOLOGOU o julgamento do certame realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO À LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, à empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, com menor valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), TENDO HOMOLOGADO também o presente certame.

Suzano, 11 de agosto de 2022. Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 PP - PROCESSO 115/2022 - TORNAMOS PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que a Pregoeira da Câmara Municipal de Suzano, após constatar o não comparecimento de qualquer licitante à Sessão Pública, declarou DESERTA o presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO COM ARRANJOS FLORAIS PARA AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS ESPECIAIS E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO. Suzano, 11 de agosto de 2022 - Taiane Kelly Fernandes Silva - Pregoeira.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2022
EXTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
RATIFICAÇÃO – Artigo 26, da Lei 8.666/93

1 – É dispensável e inexigível licitação para as despesas abaixo especificadas, devidamente justificadas, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CNPJ Nº. 33.050.196/0001-88.

Pedido de Empenho nº 2505/2022.
Objeto: Recuperação de poste de energia elétrica, localizado na duplicação da Avenida que interliga a Avenida da Saudade ao Trevo de acesso a Itapólis.

Valor: R\$ 17.662,72 (dezesete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 30/08/2022.

Dotação Orçamentária: 02.07.01 Serviços Públicos - CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros PJ - PP 15.452.0103.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos e Infraestrutura - (01).

2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Tabatinga/SP, 10 de agosto de 2022.

Eduardo Pinguio Martinez
Prefeito Municipal

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO E ADJUDICADO o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade em Jornal de Circulação Municipal, com tiragem Semanal, Serviços de Assessoria de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, ambos para publicação dos atos oficiais do Município. Em favor da Empresa: APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA, CNPJ: 56.891.385/0001-89. Tabatinga/SP, 11 de agosto de 2022.

CELIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DA “COJUL 2” PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-006/22-ADM. Nº 18415/22-OBJETO RESUMIDO: REFORMA DA UBS PANORAMA, SITUADO NA RUA MIGUEL CARLOS SILVA, Nº 380 – JD. PANORAMA, às 10h00h de 11/08/22, reuniu-se a COJUL 2 para julgar a habilitação dos licitantes participantes, ou seja, 1 – B3 ENGANHARIA; 2 – CONSTRUDAHER; 3 - J.S.O. CONSTRUÇÕES, após a análise, decidiu HABILITAR: 1-CONSTRUDAHER; 2 - J.S.O. CONSTRUÇÕES E INABILITAR: 1 – B3 ENGANHARIA, por não atender alguns itens do edital. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data desta publicação(ata publicada na íntegra no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações).

ISAÍAS BEZERRA DA SILVA-Presidente da COJUL 2-Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia) DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-067/2021 - Processo nº 17515/2022. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Mandado Judicial”. Tendo em vista a comunicação da SMS por e-mail, de 10/08/2022, referente à análise de bulas, temos a informar: Itens aprovados: -Aglon Comércio, Itens 01; e -CM Hospitalar, Itens 02. Assim sendo, ficam as empresas convocadas continuidade da sessão pública para o dia 16/08/2022 às 10:00 horas. Informamos que nesta sessão será dada a oportunidade de os licitantes interpor recurso em campo próprio disponibilizado no sistema pelo prazo de 15 minutos, conforme Edital. Taboão da Serra, 11 de agosto de 2022.

Thiago Fernandes do Rosário-Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. E-040/2022. Processo Administrativo Nº. 12539/2022. Objeto: Registro de Preço para a “Aquisição de Cimento CPPII-32, F-32 ou F-32 Saco com 50 Quilos”. O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que acatando a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe às empresas: “NOVA BR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o item e pelo valor unitário: 01) cimento CPII - saco c/ 50 kilos - R\$ 30,00/c, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. A empresa fica convocada a comparecer no Departamento de Licitações, sito à Praça Miguel Ortega, 286, 2º andar, Parque Assunção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura de ata de registro de preço. Taboão da Serra, 11 de agosto de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. E-065/2022. Processo licitatório: 20707/2022. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Medicamentos Manipulados”. Sessão pública de processamento: dia 26/08/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico COMPRASBR.COM.BR, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e COMPRASBR.COM.BR, Taboão da Serra, 11 de agosto de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. E-076/2022. Processo licitatório: 19686/2022. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Exovial de Boro”. Sessão pública de processamento: dia 29/08/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico COMPRASBR.COM.BR, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e COMPRASBR.COM.BR, Taboão da Serra, 11 de agosto de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE NOVO ENDEREÇO DO DEPTO. DE LICITAÇÕES

Avismos através desta publicação a todos interessados em nossos processos licitatórios, que o “DELICO”-Depto. de Licitações e Contratos, está em NOVO ENDEREÇO, sendo na Pça.Miguel Ortega,439-Pq.Assunção-Taboão da Serra-SP-CEP:06754-910.Taboão da Serra,11/08/22.

WAGNER LUZ ECKSTEIN JUNIOR-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-028/2022 - Processo nº 2032/2022. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de medicamentos para uso na atenção básica e especialidades II”. Conforme relatório encaminhado pela Secretaria de Saúde em 28/07/2022, através da Coordenação de Assistência Farmacêutica, o resultado da avaliação da amostra apresentada pela empresa: “Inovamed Hsp Ltda. Item 11- li considerada reprovada. Eletuada nova classificação para o item 11 e a empresa Acadia Comércio de Medicamentos Eireli fica classificada e deverá encaminhar a bula e a proposta com a inclusão desse item. Taboão da Serra, 03 de agosto de 2022.

Thiago Fernandes do Rosário – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

2º CADENHO LICITATORIO-LICITAÇÃO-CONVITE Nº C-1722. ADMINISTRATIVO-17026/22-OBJETO RESUMIDO:REFORMA DO PRÉDIO DA CRS NO JD. VITÓRIA. Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública: 23/08/22 até às 10:00h.Local:Auditorio de Licitações-Pça.Miguel Ortega,439-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:www.ts.sp.gov.br/Licitações).Empresas Convidadas: 1-WP2-QUALITY JET3-AGM4-DHCOM. Taboão da Serra, 11/08/22.

JANDERSON PEREIRA-Presidente da “COJUL II”-Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. E-065/2022. Processo licitatório: 20707/2022. Objeto:“Aquisição de Medicamentos Manipulados”. Sessão pública de processamento: dia 26/08/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico COMPRASBR.COM.BR, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e COMPRASBR.COM.BR, Taboão da Serra, 11 de agosto de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DA “COJUL 2” PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR

LICITAÇÃO-CONVITE Nº C-19/22-ADM. Nº 12546/22-OBJETO RESUMIDO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO PO. INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS. 15:00 h de 11/08/22 a COJUL 2 decide classificar definitivamente como vencedora a empresa CONSTRUDAHER. Fica aberto o prazo legal de 02 dias úteis para eventuais recursos a contar da data desta publicação(ata publicada na íntegra no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações).

ISAÍAS BEZERRA DA SILVA-Presidente da COJUL 2-Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-005/22-ADM. Nº 14502/22-OBJETO RESUMIDO: REFORMA DA UBS DO PINHEIROS, NA AV. LAURITA ORTEGA MARI, 2131 – PQ. PINHEIROS, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE RECURSO, FICA AVISADO ATRAVÉS DESTA QUE EM 15/08/22 ÀS 10:00 HS SERÁ REALIZADA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS. LOCAL:AUDITÓRIO DE LICITAÇÕES)PÇA.MIGUEL ORTEGA,439-PO.ASSUNÇÃO.TABOÃO DA SERRA,11/08/22.

ISAÍAS BEZERRA DA SILVA, Presidente da “COJUL 2”- Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia).

TAPIRATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 06/2022

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022; Processo nº 089/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PÃO DE TAPIRATIBA 2022; Vencedor e respectivo valor total: WEDER CLEY DA CUNHA ALVES, inscrito no CNPJ nº 25.267.757/0001-77, pelo valor global de R\$ 25.500,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2022. Ramon Jesus Vieira - Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO – 16/2022

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba torna público a quem possa interessar que realizou no dia 10 de agosto de 2022, às 14:00h, o Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS AGRÍCOLAS, sagrando-se vencedora as empresas: LEANDRO GABRIEL TRAFANE ME item 01, pelo valor unitário de R\$ 261.500,00; AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, no item 02, pelo valor unitário de R\$ 152.500,00; J MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, no item 03, pelo valor unitário de R\$ 20.700,00; V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME, no item 04, pelo valor unitário de R\$ 38.700,00; COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, no item 05, pelo valor unitário de R\$ 65.590,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2022. Alexandre Augusto da Silva Melo - Pregoeiro.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2022

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba torna público a quem possa interessar que realizou, no dia 11 de agosto de 2022, às 09:00h, o Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO X4, COM CARROCERIA DE MADEIRA, QUE ATENDERÁ A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, sagrando-se vencedora a empresa: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no item 1, pelo valor unitário de R\$ 330.000,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2022. Alexandre Augusto da Silva Melo - Pregoeiro.

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 077/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2022- Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens 01 e 02; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens 03 e 04 - OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica RL–C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixa D, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, em operações taxa burocras de ruas e avenidas do Município por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2022 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 32531826 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br/eou www.bmmnetlicitacoes.com.br

Taquaritinga, 11 de agosto de 2022
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

TAQUARITUBA

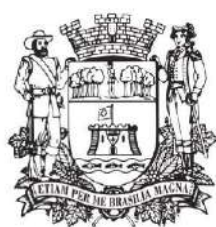
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 097/2022. Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Ampla Concorrência, objetivando: “Registro de preço para compra de materiais para a manutenção de guias e bueiros, para substituição de canaletas



DOCUMENTO 13

TERMOS DE REFERÊNCIA



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

1. Etapa 1 – Mapeamento:

1.1. Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

- 1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- 1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- 1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- 1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

- 1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;
- 1.2.2. Essas entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

- 1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4. Elaborar o inventário de dados:

- 1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 02)

- 1.4.2. Dado pessoal coletado;
- 1.4.3. Área e processo que o utiliza;
- 1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- 1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- 1.4.6. Finalidade;
- 1.4.7. Base legal de tratamento;
- 1.4.8. Descrição do tratamento efetuado;
- 1.4.9. Compartilhamentos realizados;
- 1.4.10. Prazo de retenção;
- 1.4.11. Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- 1.4.12. Como é realizado o descarte de dados;
- 1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- 1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

1.5. Entregas da Etapa 1:

- 1.5.1. Relatório do cenário atual;
- 1.5.2. Documento com o inventário de dados.

2. Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:

2.1. Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

- 2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- 2.2.1. Recomendações para adequação;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 03)

2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;

2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.

2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

2.3. Entregas da Etapa 2:

2.3.1. Relatório de Diagnóstico;

2.3.2. Plano de Adequação.

3. Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:

3.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

3.1.1. Política de gestão de dados pessoais;

3.1.2. Política de privacidade;

3.1.3. Política de cookies;

3.1.4. Termos de uso;

3.1.5. Políticas de segurança da informação;

3.1.6. Política de classificação da informação;

3.1.7. Procedimento de backup e restauração;

3.1.8. Política de controle de acesso;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 04)

- 3.1.9. Procedimento de descarte seguro;
- 3.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- 3.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- 3.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento;
- 3.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- 3.1.14. Termo de responsabilidade padrão;
- 3.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;
- 3.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- 3.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- 3.1.18. Plano de gestão de incidentes;
- 3.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD.

3.2. Os seguintes documentos já estão em fase de elaboração pelo CONTRATANTE. Nesses casos específicos, a CONTRATADA deverá revisá-los e complementá-los, se necessário:

- 3.2.1. Política de privacidade;
- 3.2.2. Política de backup e restauração;
- 3.2.3. Política de desenvolvimento;
- 3.2.4. Política de controle de acesso;
- 3.2.5. Política de acesso remoto.

3.3. Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- 3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- 3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
- 3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações.

3.4. Entregas da Etapa 3:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 05)

3.4.1. Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens;

3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.

4. Etapa 4 – Workshop:

4.1. A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características;

4.1.1. Carga horária: 4 horas;

4.1.2. Público-alvo: servidores do CONTRATANTE;

4.1.3. Formato de *live* ou presencial, de acordo com a avaliação da CONTRATANTE perante os protocolos de prevenção à COVID-19.

4.1.4. Conteúdo:

4.1.4.1. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;

4.1.4.2. Apresentação do trabalho de consultoria realizado no CONTRATANTE;

4.1.4.3. Esclarecimento de dúvidas.

4.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.3. Após a realização da *live*, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado.

5. Etapa 5 – Consultoria:

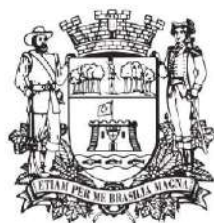
5.1. A CONTRATADA deverá prover um banco de 50 (cinquenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

5.1.1. Esclarecimento e orientações específicas;

5.1.2. Revisão de políticas e normas;

5.1.3. Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até 12 (doze) meses após a data de aceite da etapa 4.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 06)

5.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do CONTRATANTE.

6. Cronograma:

6.1. O aceite de cada etapa ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da sua respectiva documentação;

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data da assinatura do contrato.	Início dos serviços
1, 2 e 3	180 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, sendo certo que deverá ser apresentada uma quantidade mínima de 160 horas trabalhadas <i>in loco</i> nas dependências da contratante ou através de reuniões virtuais	Etapas 1, 2 e 3
4	30 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3	Workshop
5	12 meses contados a partir da data do aceite da Etapa 4	Consultoria LGPD por banco de horas

7. Estrutura da Câmara Municipal de Jundiaí (estimada):

7.1. Sistemas: 15;

7.2. Arquivos: 5.5 Terabytes;

7.3. Banco de dados: 500 Gigabytes;

7.4 Email corporativo próprio: 280 Gb (temos o email nos servidores locais).

8. Endereços:

8.1. Os serviços presenciais deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- Prédio Sede: Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-010
- Prédio Anexo: Rua Barão de Jundiaí, 153 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-010



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 07)

9. Forma de apresentação das propostas:

Etap a	Descrição Resumida	Unidade	Quant .	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	Unidade	1		
2	Diagnóstico e plano de adequação	Unidade	1		
3	Apoio para implantação do plano de adequação	Unidade	1		
4	Apresentação	Unidade	1		
5	Consultoria	Horas	50		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

8.2. O prazo de execução dos serviços está estabelecido na “Tabela 1: Cronograma” constante no item 6.1 do Termo de Referência.

8.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de envio da proposta.

Jundiaí, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Assessora de Informática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e consultoria para implementação de programa/projeto de adequação às exigências da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CREFITO-4.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

2.2 O período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

2.3 O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo CREFITO-4 demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

2.4 Contudo, cabe destacar que não existe, atualmente, no quadro de funcionários do CREFITO-4, colaborador com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

2.5 O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados do CREFITO-4, servindo de amparo para elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.6 O relatório possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

2.7 A contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- ☐ Governança de proteção de dados pessoais;
- ☐ Inventário de dados pessoais;
- ☐ Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- ☐ Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- ☐ Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- ☐ Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- ☐ Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- ☐ Gerenciamento de riscos de terceiros;
- ☐ Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- ☐ Gerenciamento de demandas dos titulares;
- ☐ Gerenciamento de Incidentes;
- ☐ Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

3.3 O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem ao CREFITO-4 se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

3.4 Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo o CREFITO-4 alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:

A. PLANEJAMENTO INICIAL;

B. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;

C. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;

D. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;

E. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE.

3.5 Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados no âmbito do CREFITO-4, as quais deverão ser consideradas para fins de elaboração de proposta.

3.6. PLANEJAMENTO INICIAL

3.6.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais do CREFITO-4, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do CREFITO-4, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise.

3.6.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

3.6.3. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas:

3.6.3.1 A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;

3.6.3.2 A importância da conformidade para o CREFITO-4;

3.6.3.3 O processo de adequação;

3.6.3.4 O processo de construção do programa de conformidade;

3.6.3.5 A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.6.4. As reuniões serão realizadas, conforme acordo entre as partes, de forma virtual ou presencial na sede do CREFITO-4, localizada na Rua da Bahia, nº 1148, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG.

3.6.5 Entregas da etapa:

3.6.5.1. Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais do CREFITO-4 à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

3.7. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

3.7.1 Identificar o cenário atual do CREFITO-4 em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

3.7.2 Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

3.7.3 Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;

3.7.4 Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;

3.7.5 Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).

3.7.6 Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis).

3.7.7 Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.

3.7.8 Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.

3.7.9 Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, delegacias regionais, etc.).

3.7.10 Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.

3.7.11 Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.

3.7.12 Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

3.7.13 Mapear os controles de segurança existentes frente aos requisitos descritos nas normas da ABNT ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701 (gap analysis).

3.7.14 O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- a) A atividade realizada;
- b) A justificativa para a execução do tratamento;
- c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- d) Os pontos de coleta dos dados;
- e) O método utilizado para o tratamento;
- f) Os compartilhamentos de dados realizados;
- g) Os ativos da informação utilizados;
- h) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- i) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

3.7.15 Relativamente ao inventário de dados pessoais, a Contratada deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do CREFITO-4, especificando:

- a) Dado pessoal utilizado;
- b) Base legal de tratamento;
- c) Área e processo de negócio que o utiliza;
- d) Justificativa de negócio – finalidade(s);
- e) Descrição do tratamento efetuado;
- f) Fluxo de tratamento relacionado;
- g) Tipo de tratamento efetuado;
- h) Compartilhamentos realizados;
- i) Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- j) Como é feito o descarte dos dados;
- k) Controles de segurança e proteção de dados implementados.

3.7.16 O inventário deverá relacionar todos os processos do CREFITO-4 que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

3.7.17. Entregas da etapa:

3.7.17.1 Relatório da situação atual do CREFITO-4 em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- a) Sistemas de informação;**
- b) Sistemas de segurança da informação;**
- c) Processos que tratam de dados pessoais; e**
- d) Contratos e convênios do CREFITO-4.**

3.7.17.2. Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no subitem 3.7.15.

3.7.17.3. Inventário dos tipos contratuais existentes no CREFITO-4 e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

3.8. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO

3.8.1. Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item 3.7, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo CREFITO-4, especificando:

- a) Situação encontrada no levantamento;
- b) Evidências da situação encontrada;
- c) Recomendações para adequação;
- d) Propostas de ações de conformidade.

3.8.2. A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação.

3.8.3. Entregas da etapa:

3.8.3.1. Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de *compliance* em relação à LGPD.

3.8.3.2. Plano de Ação identificando os processos onde há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

3.9. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

3.9.1. Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade do CREFITO-4 à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.

3.9.2. Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

- a) Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
- b) Justificativa(s) e objetivo(s);
- c) Premissas e restrições;
- d) Benefícios e resultados esperados;
- e) Metas e indicadores de resultados;
- f) Estimativa de duração;
- g) Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;
- h) Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.

3.9.3. A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o CREFITO-4 deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda;

3.9.4. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do CREFITO-4;

3.9.5. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art. 5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe do CREFITO-4 no desenvolvimento de novos RIPD's;

3.9.6. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo CREFITO-4, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

3.9.7. Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CREFITO-4, quando necessário;

3.9.8. Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;

3.9.9. Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CREFITO-4, nos processos em que houver necessidade;

3.9.10. Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;

3.9.11. Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

3.9.12. Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

3.9.13. Entregas da Etapa:

- a) Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo CREFITO-4 (DPIA);
- b) Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);
- c) Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no CREFITO-4;
- d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
- e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
- f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
- g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

3.10. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

3.10.1 A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo CREFITO-4 em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD;

3.10.2 A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, auxiliar o CREFITO-4 na elaboração de editais de aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos e apresentando o detalhamento técnico necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas;

3.10.3 A Contratada auxiliará a equipe do CREFITO-4 na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo CREFITO-4, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas;

3.10.4 A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos;

3.10.5 Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do CREFITO-4 envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos colaboradores do CREFITO-4, oportunamente indicados, e serão ministrados **presencialmente na cidade de Belo Horizonte/MG ou virtualmente, conforme acordo entre as partes;**

3.10.6 Deverá a Contratada assessorar a equipe do CREFITO-4, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.

3.10.7 Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

3.10.8 Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do CREFITO-4.

3.10.9 Para consecução das atividades indicadas no presente item estima-se a utilização de 200 (duzentas) horas técnicas de consultoria, as quais deverão compor o custo da contratação na proposta da futura Contratada. Deverá, ainda, ser indicado o valor unitário da hora técnica para eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência do contrato.

3.10.10 O pagamento pelas horas técnicas de assessoria será devido somente após a conclusão da etapa de criação do programa de conformidade, com a entrega da documentação indicada no subitem 3.9.13. Todos os outros serviços precedentes que demandarem a presença *in loco* na sede do CREFITO-4 serão remunerados pelo valor constante na proposta comercial relativa aos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.

3.10.11 As atividades relacionadas no presente item e nos itens precedentes não excluem outras atividades destinadas à adequação dos procedimentos do CREFITO-4 às exigências da Lei nº 13.709/2018, criadas por regulamentação posterior da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

4.1. Os serviços deverão ser prestados considerando-se toda a estrutura física do CREFITO-4, incluindo delegacias regionais, localizadas nos endereços abaixo:

4.1.1. Sede do CREFITO-4: Rua da Bahia, nº 1148, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.160-906;

4.1.2. Delegacia em Governador Valadares: Rua Peçanha, nº 800, Loja 12, Centro, Governador Valadares/MG – CEP 35.010-161;

4.1.3. Delegacia em Pouso Alegre: Rua Gabriel Baret de Barros, nº 205, Jardim Alvorada, Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000;

4.1.4. Delegacia em Montes Claros: Avenida José Corrêa Machado, Condomínio Ibituruna, nº 1079, Bloco B, Ibituruna, Montes Claros/MG – CEP 39.401-832;

4.1.5. Delegacia em Uberlândia: Rua Rodrigues da Cunha, nº 49, bairro Martins, Uberlândia/MG – CEP 38.400-362;

4.1.6. Delegacia em Juiz de Fora: Avenida Rio Branco, nº 2679, sala 315, Centro, Juiz de Fora/MG – CEP 36.010-908.

4.2 As reuniões serão presenciais ou virtuais, conforme acordo entre as partes. As reuniões presenciais serão realizadas na sede do CREFITO-4 em Belo Horizonte/MG.

5 – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade deverão ser executados por completo em até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, após o início da prestação dos serviços, programados para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.1. Exclui-se do período acima os serviços de assessoramento para implementação do programa de conformidade, que deverão ser executados até o fim da vigência contratual.

5.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. O cronograma abaixo contempla os prazos em dias corridos que deverão ser observados para cada etapa deste projeto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CREFITO-4:

Etapa	Prazo
Planejamento Inicial	30 dias
Mapeamento do tratamento de dados	90 dias
Análise de adequação	30 dias
Criação do programa de conformidade	45 dias
Assessoria para implementação do programa de conformidade	Durante a vigência contratual

5.4 O prazo da etapa “Planejamento Inicial” será contado a partir do início da prestação dos serviços, sendo os demais contados da data de aprovação da etapa precedente.

6 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

6.1. Os serviços deverão ser desempenhados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que trata a Lei nº 13.709/2018, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias ou período superior.

7 – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

LOTE 01

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	Planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.	01	R\$ 41.325,00	R\$ 41.325,00
02	Serviços de assessoria para implementação do programa de conformidade com a LGPD que serão remunerados por meio de horas técnicas.	200 horas	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.925,00 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais)				

7.1 O valor máximo aceitável para a contratação dos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD será de R\$ 41.325,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)

7.2 Os serviços de assessoria para implementação do programa de conformidade com a LGPD serão remunerados por meio de horas técnicas, estimando-se, para tanto, a utilização pelo CREFITO-4 de 200 (duzentas) horas técnicas com valor máximo total apurado em pesquisas de mercado de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), que corresponde ao valor unitário máximo de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

7.3 Considerando que o objeto a ser licitado terá como critério de julgamento o de menor valor total do lote, utiliza-se para esta referência a soma dos valores descritos nos itens 7.1 e 7.2, o que totaliza R\$ 60.925,00 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais).

7.4 Os valores discriminados nos itens 7.1 e 7.2 resultam de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

7.5 Cabe ressaltar que a quantidade de 200 (duzentas) horas técnicas indicadas no subitem 7.2 não vincula o CREFITO-4 à sua utilização, tratando-se de mera estimativa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta.

8.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os serviços em desacordo com as especificações listadas no item 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 8.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço.
- 8.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução do contrato, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 9.4. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.5. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
- 9.6. Executar todas as atividades pertinentes a este termo de referência por meio de equipe técnica comprovadamente especializada, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 9.7. Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber;
- 9.8. Cumprir o disposto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, na legislação ordinária federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, bem como os acordos e convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas;
- 9.9. Responsabilizar-se inteiramente pelo pessoal alocado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, sendo considerada, em qualquer circunstância, como a única empregadora responsável e também por qualquer adicional relativo à remuneração desse pessoal que seja ou venha a ser devido;
- 9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREFITO-4;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREFITO-4, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREFITO-4;
- 9.12. Comunicar ao CREFITO-4 qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Autorizar e assegurar ao CREFITO-4 o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.15. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada pelo CREFITO-4 em função do contrato.
- 9.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CREFITO-4;
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência do vencedor com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 9.19. São vedadas ao licitante vencedor:
- 9.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-4 para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 9.19.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
- 9.19.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

10 – DO SIGILO

- 10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócio ou financeira, comunicada pelo CREFITO-4 em função do contrato, exceto as informações que:
- 10.1.1. Sejam de domínio público à época da comunicação;
- 10.1.2. Seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou caia no domínio público sem culpa da parte receptora; ou
- 10.1.3. Seja desenvolvida, de modo independentes, pela parte receptora, sem uso de informação confidencial.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 Outros Serviços PJ.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados nas etapas de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade será feito de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas	Percentual correspondente
1 Planejamento Inicial	10%
2 Mapeamento do tratamento de dados	25%
3 Análise de adequação	25%
4 Criação do programa de conformidade	40%

12.2. Para efeito de pagamento dos serviços prestados, excluiu-se do cronograma acima o valor referente às horas técnicas de assessoria para implementação do programa de conformidade, que serão pagas após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

concluídas as etapas precedentes por meio de horas técnicas de consultoria realizadas mensalmente, estimando-se a utilização, durante a vigência do contrato, do total de 200 (duzentas) horas técnicas.

12.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços e entrega dos materiais correspondentes a cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ nº 21.947.619/0001-88.

12.4. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que se trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.6. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430/1996, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A fiscalização de que trata o item 13.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREFITO-4.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

15.2.2. Multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

15.2.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 15.2.2, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.4. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

15.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em Edital de Licitação, no Contrato e das demais cominações legais.

15.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

15.4. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.7. O CREFITO-4, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o real dano causado.

15.8. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.9. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

15.10. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

15.11. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

15.12. Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 15.8, 15.9 e 15.10, será utilizada a seguinte tabela:

CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não fornecer os produtos/materiais ou não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos equipamentos/materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com o contrato, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

16 – DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte, em 09 de novembro de 2021 pelo comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região.

PATRICIA APARECIDA
FERREIRA
BASTOS:03810632678

Assinado de forma digital por PATRICIA
APARECIDA FERREIRA
BASTOS:03810632678
Dados: 2021.11.09 13:15:51 -03'00'

Patrícia Aparecida Ferreira Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Presidente do Comitê de Implantação da LGPD do CREFITO-4 MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

FLAVIA MASSA CIPRIANI
COELHO:04691753621

Assinado de forma digital por FLAVIA
MASSA CIPRIANI
COELHO:04691753621
Dados: 2021.11.09 11:43:12 -03'00'

Flávia Massa Cipriani Coelho
Conselheira
Membro do Comitê de Implantação da LGPD do CREFITO-4 MG

João Paulo Alves Soares
Técnico de Arquivo
Membro do Comitê de Implantação da LGPD do CREFITO-4 MG

MARCIO FRAGA
ALVARES:00830732640

Assinado de forma digital
por MARCIO FRAGA
ALVARES:00830732640

Márcio Fraga Álvares
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação
Membro do Comitê de Implantação da LGPD do CREFITO-4 MG

MARILIA FIGUEIREDO
ALVARES DA SILVA
RUGGIO:11014701600

Assinado de forma digital por
MARILIA FIGUEIREDO ALVARES DA
SILVA RUGGIO:11014701600
Dados: 2021.11.10 09:55:16 -03'00'

Marília Figueiredo Alvares da Silva Ruggio
Assessora Jurídica
Membro do Comitê de Implantação da LGPD do CREFITO-4 MG

17 – DA APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

ANDERSON LUIS
COELHO:01285802675

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIS COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LGPD

1-) OBJETO:

1.1-) Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e consultoria para implementação de programa/projeto de adequação às exigências da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CREFITO-3.

2-) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1-) A Lei no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

2.2-) O período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

2.3-) O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo CREFITO-3 demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

2.4-) Contudo, cabe destacar que não existe, atualmente, no quadro de funcionários do CREFITO-3, colaborador com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

2.5-) O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados do CREFITO-3, servindo de amparo para elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.6-) O relatório possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

2.7-) A contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

3-) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- a-) Governança de proteção de dados pessoais;
- b-) Inventário de dados pessoais;
- c-) Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- d-) Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- e-) Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- f-) Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- g-) Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- h-) Gerenciamento de riscos de terceiros;
- i-) Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- j-) Gerenciamento de demandas dos titulares;
- k-) Gerenciamento de Incidentes;
- l-) Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

3.2-) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

3.3-) O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem ao CREFITO-3 se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

3.4-) Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo o CREFITO-3 alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

- a-) PLANEJAMENTO INICIAL;
- b-) MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;
- c-) ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;
- d-) CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;
- e-) ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE.

3.5-) Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados no âmbito do CREFITO-3, as quais deverão ser consideradas para fins de elaboração de proposta.

3.6. PLANEJAMENTO INICIAL:

3.6.1-) Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais do CREFITO-3, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do CREFITO-3, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária dos Departamentos envolvidos, disponibilizando-os à Contratada para análise.

3.6.2-) Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

3.6.3-) Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas:

3.6.3.1-) A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;

3.6.3.2-) A importância da conformidade para o CREFITO-3;

3.6.3.3-) O processo de adequação;

3.6.3.4-) O processo de construção do programa de conformidade;

3.6.3.5-) A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.6.4-) As reuniões serão realizadas, conforme acordo entre as partes, de forma virtual ou presencial na sede do CREFITO-3, localizada na Rua Cincinato Braga, nº 277 – Bela Vista – São Paulo – SP.

3.6.5-) Entregas da etapa:

3.6.5.1-) Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais do CREFITO-3 à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

3.7. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS:

3.7.1-) Identificar o cenário atual do CREFITO-3 em relação a processos, tecnologias, Governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei no 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

3.7.2-) Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

3.7.3-) Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;

3.7.4-) Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;

3.7.5-) Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei no 13.709/2018 e no 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).

3.7.6-) Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis).

3.7.7-) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.

3.7.8-) Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.

3.7.9-) Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, subdeses, etc.).

3.7.10-) Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.

3.7.11-) Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

3.7.12-) Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

3.7.13-) Mapear os controles de segurança existentes frente aos requisitos descritos nas normas da ABNT ISSO/IEC 27001, ISSO/IEC 27002 e ISSO/IEC 27701 (gap analysis).

3.7.14-) O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- a) A atividade realizada;
- b) A justificativa para a execução do tratamento;
- c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- d) Os pontos de coleta dos dados;
- e) O método utilizado para o tratamento;
- f) Os compartilhamentos de dados realizados;
- g) Os ativos da informação utilizados;
- h) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- i) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

3.7.15-) Relativamente ao inventário de dados pessoais, a Contratada deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do CREFITO-3, especificando:

- a) Dado pessoal utilizado;
- b) Base legal de tratamento;
- c) Área e processo de negócio que o utiliza;
- d) Justificativa de negócio – finalidade(s);
- e) Descrição do tratamento efetuado;
- f) Fluxo de tratamento relacionado;
- g) Tipo de tratamento efetuado;
- h) Compartilhamentos realizados;
- i) Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- j) Como é feito o descarte dos dados;
- k) Controles de segurança e proteção de dados implementados.

3.7.16-) O inventário deverá relacionar todos os processos do CREFITO-3 que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

3.7.17-) Entregas da etapa:



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

3.7.17.1-) Relatório da situação atual do CREFITO-3 em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- a) Sistemas de informação;
- b) Sistemas de segurança da informação;
- c) Processos que tratam de dados pessoais; e
- d) Contratos e convênios do CREFITO-3.

3.7.17.2-) Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no subitem 3.7.15.

3.7.17.3-) Inventário dos tipos contratuais existentes no CREFITO-3 e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

3.8-) ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO:

3.8.1-) Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item 3.7, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo CREFITO-3, especificando:

- a) Situação encontrada no levantamento;
- b) Evidências da situação encontrada;
- c) Recomendações para adequação;
- d) Propostas de ações de conformidade.

3.8.2-) A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação.

3.8.3-) Entregas da etapa:

3.8.3.1-) Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de compliance em relação à LGPD.

3.8.3.2-) Plano de Ação identificando os processos onde há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

3.9-) CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE:

3.9.1-) Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade do CREFITO-3 à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.

3.9.2-) Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

- a) Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
- b) Justificativa(s) e objetivo(s);
- c) Premissas e restrições;
- d) Benefícios e resultados esperados;
- e) Metas e indicadores de resultados;
- f) Estimativa de duração;
- g) Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;
- h) Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.

3.9.3-) A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o CREFITO-3 deve estabelecer segundo os requisitos da Lei no 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda;

3.9.4-) Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do CREFITO-3;

3.9.5-) Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art. 5o, XVII, da Lei no 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe do CREFITO-3 no desenvolvimento de novos RIPD's;

3.9.6-) Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo CREFITO-3, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

3.9.7-) Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CREFITO-3, quando necessário;

3.9.8-) Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;

3.9.9-) Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CREFITO-3, nos processos em que houver necessidade;

3.9.10-) Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

3.9.11-) Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

3.9.12-) Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

3.9.13-) Entregas da Etapa:

a) Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo CREFITO-3 (DPIA);

b) Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);

c) Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no CREFITO-3;

d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;

e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;

f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;

g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

3.10-) ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE:

3.10.1-) A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo CREFITO-3 em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD;

3.10.2-) A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, auxiliar o CREFITO-3 na elaboração de editais de aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos e apresentando o detalhamento técnico necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas;

3.10.3-) A Contratada auxiliará a equipe do CREFITO-3 na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo CREFITO-3, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

3.10.4-) A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos;

3.10.5-) Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do CREFITO-3 envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos colaboradores do CREFITO-3, oportunamente indicados, e serão ministrados presencialmente na cidade de São Paulo - SP ou virtualmente, conforme acordo entre as partes;

3.10.6-) Deverá a Contratada assessorar a equipe do CREFITO-3 responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.

3.10.7-) Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

3.10.8-) Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do CREFITO-3.

3.10.9-) Para consecução das atividades indicadas no presente item estima-se a utilização de 260 (duzentas e sessenta) horas técnicas de consultoria, as quais deverão compor o custo da contratação na proposta da futura Contratada. Deverá, ainda, ser indicado o valor unitário da hora técnica para eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência do contrato.

3.10.10-) O pagamento pelas horas técnicas de assessoria será devido somente após a conclusão da etapa de criação do programa de conformidade, com a entrega da documentação indicada no subitem 3.9.13. Todos os outros serviços precedentes que demandarem a presença in loco na sede do CREFITO-3 serão remunerados pelo valor constante na proposta comercial relativa aos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.

3.10.11-) As atividades relacionadas no presente item e nos itens precedentes não excluem outras atividades destinadas à adequação dos procedimentos do CREFITO-3 às



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

exigências da Lei no 13.709/2018, criadas por regulamentação posterior da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1-) Os serviços deverão ser prestados considerando-se toda a estrutura física do CREFITO-3, incluindo subsedes, localizadas nos endereços abaixo:

a-) Sede - São Paulo I

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista

CEP: 01333-011 – São Paulo - SP

b-) São Paulo II

Rua Cincinato Braga, 59 – 4º andar – Bela Vista

CEP: 01333-011 – São Paulo - SP

c-) São Paulo III

Av. Paulista, nº 352 - 5º andar – CJ 56

CEP.: 01310-000 – São Paulo - SP

d-) Subsede Campinas

Avenida José de Souza Campos (Norte-Sul), 1815 – Salas 4 e 5 - Cambuí

CEP: 13025-320 – Campinas - SP

e-) Subsede Marília

Rua Bahia, 165 - 3º andar - Sala 31 – Centro

CEP: 17501-080 – Marília - SP

f-) Subsede Presidente Prudente

Av. Coronel José Soares Marcondes, 871 - 5º andar - sala 51 - Bosque

CEP: 19010-080 – Presidente Prudente - SP

g-) Subsede Santos

Avenida Bernardino de Campos, 562 - 1º andar - sala 108 – Pompéia

CEP: 11065-002 – Santos - SP

h-) Subsede São José dos Campos

Avenida Dr. Nelson D'Avila, 389 - Salas 121-A e 122-A - Jd. São Dimas

CEP: 12245-030 – São José dos Campos - SP

i-) Subsede Guarulhos

Rua Barão de Mauá, 450 - 1º andar - Sala 101 - Vila Almeida

CEP: 07012-040 – Guarulhos - SP

j-) Subsede Osasco

Rua Deputado Emílio Carlos, 482 - Vila Campesina



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CEP: 06028-000 – Osasco - SP

k-) Subsele Ribeiro Preto

Rua Eliseu Guilherme, 1205 - Jd. América

CEP: 14020-190 – Ribeiro Preto - SP

l-) Subsele São José do Rio Preto

Rua Coronel Spinola de Castro, 3360 - 8º andar - Cj. 81 – Centro

CEP: 15015-500 – São José do Rio Preto - SP

m-) Subsele Sorocaba

Avenida Antônio Carlos Comitre, 650 - 8º andar - Cj. 84 - Parque Campolim

CEP: 18047-620 – Sorocaba - SP

4.2-) As reuniões serão presenciais ou virtuais, conforme acordo entre as partes. As reuniões presenciais serão realizadas na sede do CREFITO-3 em São Paulo - SP.

5-) DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.1-) Os serviços de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade deverão ser executados por completo em até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, após o início da prestação dos serviços, programados para ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.1-) Exclui-se do período acima os serviços de assessoramento para implementação do programa de conformidade, que deverão ser executados até o fim da vigência contratual.

5.2-) O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3-) O cronograma abaixo contempla os prazos em dias corridos que deverão ser observados para cada etapa deste projeto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CREFITO-3:

Etapa	Prazos
Planejamento Inicial	30 dias
Mapeamento do tratamento de dados	90 dias
Análise de adequação	30 dias
Criação do programa de conformidade	45 dias
Assessoria para implementação do programa de	Durante a vigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

conformidade	contratual
--------------	------------

5.4-) O prazo da etapa "Planejamento Inicial" será contado a partir do início da prestação dos serviços, sendo os demais contados da data de aprovação da etapa precedente.

6-) CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

6.1-) Os serviços deverão ser desempenhados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que trata a Lei no 13.709/2018, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias ou período superior.

7-) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	Planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.	01	R\$	R\$
02	Serviços de assessoria para implementação do programa de conformidade com a LGPD que serão remunerados por meio de horas técnicas.	 horas	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (.....)				

7.1-) O valor máximo aceitável para a contratação dos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD será de R\$ (.....)

7.2-) Os serviços de assessoria para implementação do programa de conformidade com a LGPD serão remunerados por meio de horas técnicas, estimando-se, para tanto, a



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

utilização pelo CREFITO-3 de 260 (duzentas e sessenta) horas técnicas com valor máximo total apurado em pesquisas de mercado de R\$ (.....), que corresponde ao valor unitário máximo de R\$ (.....).

7.3-) Considerando que o objeto a ser licitado terá como critério de julgamento o de menor valor total do objeto, utiliza-se para esta referência a soma dos valores descritos nos itens 7.1 e 7.2, o que totaliza R\$ (.....).

7.4-) Os valores discriminados nos itens 7.1 e 7.2 resultam de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação.

7.5-) Cabe ressaltar que a quantidade de 260 (duzentas e sessenta) horas técnicas indicadas no subitem 7.2 não vincula o CREFITO-3 à sua utilização, tratando-se de mera estimativa.

8-) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1-) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta.

8.2-) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

8.3-) Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os serviços em desacordo com as especificações listadas no item 3.

8.4-) Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço.

8.5-) Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.6-) Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.

9-) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-) Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução do contrato, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

- 9.2-) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.3-) Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 9.4-) Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.5-) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
- 9.6-) Executar todas as atividades pertinentes a este termo de referência por meio de equipe técnica comprovadamente especializada, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 9.7-) Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei no 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber;
- 9.8-) Cumprir o disposto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, na legislação ordinária federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, bem como os acordos e convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas;
- 9.9-) Responsabilizar-se inteiramente pelo pessoal alocado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, sendo considerada, em qualquer circunstância, como a única empregadora responsável e também por qualquer adicional relativo à remuneração desse pessoal que seja ou venha a ser devido;
- 9.10-) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREFITO-3;
- 9.11-) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREFITO-3, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREFITO-3;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

- 9.12-) Comunicar ao CREFITO-3 qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.13-) Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Autorizar e assegurar ao CREFITO-3 o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência.
- 9.15-) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada pelo CREFITO-3 em função do contrato.
- 9.16-) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CREFITO-3;
- 9.17-) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.18-) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência do vencedor com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 9.19-) São vedadas ao licitante vencedor:
- 9.19.1-) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-3 para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 9.19.2-) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
- 9.19.3-) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

10 – DO SIGILO:

- 10.1-) A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócio ou financeira, comunicada pelo CREFITO-3 em função do contrato, exceto as informações que:



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

- 10.1.1. Sejam de domínio público à época da comunicação;
- 10.1.2. Seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou caia no domínio público sem culpa da parte receptora; ou
- 10.1.3. Seja desenvolvida, de modo independentes, pela parte receptora, sem uso de informação confidencial.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1-) As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento do **CREFITO-3**.

12-) DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelos serviços prestados nas etapas de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade será feito de acordo com o cronograma/etapas abaixo:

Nº	Etapas	Percentual correspondente
1	Planejamento Inicial	10%
2	Mapeamento do tratamento de dados	25%
3	Análise de adequação	25%
4	Criação do programa de conformidade	20%
5	Implementação do programa	20%

12.2-) Para efeito de pagamento dos serviços prestados, excluiu-se do cronograma acima o valor referente às horas técnicas de assessoria para implementação do programa de conformidade, que serão pagas após concluídas as etapas precedentes por meio de horas técnicas de consultoria realizadas mensalmente, estimando-se a utilização, durante a vigência do contrato, do total de 260 (duzentas e sessenta) horas técnicas.

12.3-) Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços e entrega dos materiais correspondentes a cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, CNPJ nº 49.781.479/0001 30.

12.4-) O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que se trata o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993;

12.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.6-) De acordo com o artigo 64, da Lei no 9.430/1996, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.7-) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13-) DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO:

13.1-) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei no 8.666, de 1993.

13.2-) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

13.3-) A fiscalização de que trata o item 13.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei no 8.666/1993).

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1-) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15-) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREFITO-3.

15.2-) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1-) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

15.2.2-) Multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

15.2.3-) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 15.2.2, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.4-) Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

15.2.5-) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.6-) Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em Edital de Licitação, no Contrato e das demais cominações legais.

15.3-) As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

15.4-) A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5-) As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6-) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666/93.

15.7-) O CREFITO-3, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o real dano causado.

15.8-) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.9-) FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

15.10-) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 15.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

15.11-) Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

15.12-) Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 15.8, 15.9 e 15.10, será utilizada a seguinte tabela:

CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	Natureza da Falta
Não fornecer os produtos/materiais ou não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos equipamentos ou materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com o contrato, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CREFITO-3, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CREFITO-3	Média
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados.	Leve



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

Pregão - Edital e Anexos - Prest. Serviços - LGPD - 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709 DE AGOSTO DE 2018**, contemplando o mapeamento, diagnóstico, treinamento de operadores e execução da referida Lei, em consonância com as especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1 Em 14 de agosto de 2018 foi publicada a Lei Nº 13.709, e suas alterações (Lei 13.853 de 08 de julho de 2019) que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Esta lei ficou conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as instituições terão até o mês de agosto de 2021 para se adequarem.

2.1.2. A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, de modo a fomentar negócios (inclusive com outros países), e, ao mesmo tempo, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados (indivíduos).

2.1.3. Atualmente, os serviços digitais da Câmara Municipal de Paulínia atuam como controladores de dados pessoais de cerca de 170 pessoas (colaborares e agentes públicos), prestadores de serviços, vereadores e vários cidadãos que se identificam para ter acesso as dependências da Casa e também pelo sistema de vigilância por câmeras, dentre outros perfis que se relacionaram com a cidade de alguma forma.

2.1.4. Estas pessoas, com a Lei em vigor, poderão solicitar, a qualquer momento:

2.1.4.1. Confirmação da existência de tratamento.

2.1.4.2. Acesso aos seus dados.

2.1.4.3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

2.1.4.4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD.

2.1.4.5. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

2.1.4.6. Eliminação dos dados pessoais tratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.4.7. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

2.1.4.8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

2.1.4.9. Revogação do consentimento.

2.1.4.10. Revisão por pessoa natural de decisões automatizadas, dentre outros direitos previstos em Lei.

2.1.5. A Lei também visa melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Câmara Municipal de Paulínia possui cadastros gestão interna com dados pessoais sensíveis.

2.2.2. Estes cadastros possuem mecanismos de segurança da informação que precisam ser aperfeiçoados. Ao mesmo tempo, estes cadastros precisam melhorar seus processos de gestão e governança de dados, não apenas para cumprir a Lei, mas também para melhorar o processamento e tratamento de dados e assim elevar a qualidade dos serviços digitais prestados.

2.2.3. A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido. Irá implantar as melhores práticas para atender os proprietários dos dados em seus direitos e irá contribuir para evitar sequestro e perda de dados sensíveis.

2.2.4. Também irá estabelecer controle e auditoria para garantir o consumo e processamento de cadastros com dados digitais dentro das melhores práticas e em cumprimento a esta importante Lei.

2.2.5. Neste sentido, esta contratação tem por objetivo contratar solução e serviços de gestão e governança da privacidade com o objetivo de se fazer cumprir a legislação vigente e sugerir adequações.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1. Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

2.3.1.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

2.3.1.2 As normas da família ISO/IEC 27000, que definem o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), tendo como as normas mais conhecidas as ISO 27001 e ISO 27002; que são relacionadas à segurança de dados digitais ou sistemas de armazenamento eletrônico. O conceito de segurança da informação vai além do quesito informático e tecnológico, apesar de andarem



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

bem próximos. O SGSI é uma forma de segurança para todos os tipos de dados e informações, e possui quatro atributos básicos: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

2.3.1.3 Assim como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução é composta por 5 etapas, cujos prazos de execução estão descritos na tabela abaixo.

Etapas	Descritivo	Prazo de execução
01	Serviço de Mapeamento.	30 dias a partir da assinatura do contrato
02	Serviço de Diagnóstico.	30 dias após a entrega da etapa 01
03	Serviço de Treinamento.	30 dias após a entrega da etapa 02
04	Serviço de Execução.	30 dias após a entrega da etapa 03
05	40 horas de Serviços de Consultoria	Poderão ser utilizadas em até 180 dias após o aceite da etapa 04

3.1. ETAPA - MAPEAMENTO

3.1.1. Mapear o cenário atual do **CONTRATANTE**, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

3.1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;

Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;

Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;

3.1.1.2. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

3.1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

3.1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE**, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo **CONTRATANTE**;

3.1.2.2. Essas entrevistas deverão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência;

3.1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

3.1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.1.4. Elaborar o inventário de dados:

3.1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:

3.1.4.2. Dado pessoal coletado;

3.1.4.3. Área e processo que o utiliza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- 3.1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- 3.1.4.6. Finalidade;
- 3.1.4.7. Base legal de tratamento;
- 3.1.4.8. Descrição do tratamento efetuado;
- 3.1.4.9. Compartilhamentos realizados;
- 3.1.4.10. Prazo de retenção;
- 3.1.4.11. Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- 3.1.4.12. Como é realizado o descarte de dados;
- 3.1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- 3.1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

3.1.5. Entregas da Etapa 3.1:

- 3.1.5.1. Relatório do cenário atual;
- 3.1.5.2. Documento com o inventário de dados.

3.2. ETAPA 2 - DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO

3.2.1. Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

3.2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

3.2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- 3.2.2.1. Recomendações para adequação;
- 3.2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o **CONTRATANTE** deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).
- 3.2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 3.2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- 3.2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;
- 3.2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no **CONTRATANTE**.
- 3.2.2.6. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- 3.2.2.7. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

3.2.3. Entregas da Etapa 3.2

- 3.2.3.1. Relatório de Diagnóstico;
- 3.2.3.2. Plano de Adequação.



3.3. ETAPA 3 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

3.3.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

- 3.3.1.1. Política de gestão de dados pessoais;
- 3.3.1.2. Política de privacidade;
- 3.3.1.3. Política de cookies;
- 3.3.1.4. Termos de uso;
- 3.3.1.5. Políticas de segurança da informação;
- 3.3.1.6. Política de classificação da informação;
- 3.3.1.7. Procedimento de backup e restauração;
- 3.3.1.8. Política de controle de acesso;
- 3.3.1.9. Procedimento de descarte seguro;
- 3.3.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- 3.3.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- 3.3.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento;
- 3.3.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- 3.3.1.14. Termo de responsabilidade padrão;
- 3.3.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;
- 3.3.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- 3.3.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo **CONTRATANTE** tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- 3.3.1.18. Plano de gestão de incidentes;
- 3.3.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 3.3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

3.3.2. Os seguintes documentos já estão em fase de elaboração pelo **CONTRATANTE**. Nesses casos específicos, a **CONTRATADA** deverá revisá-los e complementá-los, se necessário:

- 3.3.2.1. Política de privacidade;
- 3.3.2.2. Política de backup e restauração;
- 3.3.2.3. Política de desenvolvimento;
- 3.3.2.4. Política de controle de acesso;
- 3.3.2.5. Política de acesso remoto;

3.3.3. Orientação e apoio para que o **CONTRATANTE** tenha condições para elaborar:

- 3.3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- 3.3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o **CONTRATANTE**;
- 3.3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações;

3.3.4. Entregas da Etapa 3.3

- 3.3.4.1. Documentos previstos no item 3.1.1. e seus subitens;
- 3.3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3.3. e seus subitens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. ETAPA 4 - WORKSHOP

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características;

3.4.1.1. Carga horária mínima: 4 horas;

3.4.1.2. Público-alvo: servidores do **CONTRATANTE**;

3.4.1.3. Formato presencial ou videoconferência;

3.4.1.4. Conteúdo:

3.4.1.4.1. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;

3.4.1.4.2. Apresentação do trabalho de consultoria realizado no **CONTRATANTE**;

3.4.1.4.3. Esclarecimento de dúvidas;

3.4.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

3.4.3. Após a realização da videoconferência, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado (slides).

3.5. ETAPA 5 – CONSULTORIA

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá prover um banco mínimo de 40 (quarenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

3.5.1.1. Esclarecimento e orientações específicas;

3.5.1.2. Revisão de políticas e normas;

3.5.1.3. Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

3.5.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de aceite da etapa 4.

3.5.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a **CONTRATADA** deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do **CONTRATANTE**.

3.6. CRONOGRAMA

3.5.1. O aceite de cada etapa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da sua respectiva documentação;

3.5.2. Estrutura da Câmara Municipal de Paulínia são de 18 sistemas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Câmara Municipal de Paulínia tem como requisito de negócio produzir e aprovar proposições atendendo a governança e gestão da privacidade dos dados afim de atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regulamenta o acesso à informação (LAI);

4.2.2. Lei nº 9.609/98 de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.3. A Câmara Municipal de Paulínia, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.
- 4.2.4. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e a Câmara Municipal de Paulínia para garantir a segurança das informações.
- 4.2.5. A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade da Informação em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- 4.2.6. Além do termo citado, a **CONTRATADA** deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, Termo de Ciência, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão criada especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.
- 5.1.8. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.9. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.4. Instruir seus empregados, quando o serviço for executado nas dependências da **CONTRATANTE**, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência;

5.2.5. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;

5.2.9. Apresentar preposto na reunião inicial do contrato convocada pelo Gestor do Contrato ou Comissão designada;

5.2.10. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário;

5.2.11. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato;

5.2.12. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** no caso de substituição do preposto;

5.2.13. Comprovar o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do preposto;

5.2.14. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.15. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido;

5.2.16. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo passível a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento;

5.2.17. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras;

5.2.18. Atender os prazos estabelecidos e acordados com o **CONTRATANTE**;

5.2.19. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas ao contrato;

5.2.20. Informar à **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

5.2.21. Assegurar, a continuidade dos serviços independente dos problemas administrativos e trabalhistas.

6. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.1. A transição contratual, entendida como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços contratados ou executados, terá início 90 (noventa) dias antes do prazo previsto para a extinção do Contrato;

6.2. Até 90 (noventa) dias antes do prazo previsto para a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar à Câmara Municipal de Paulínia documento detalhado contendo o Plano de Transição Contratual, com todas as atividades e projetos necessários para esta fase.

Anexo I - Termo de Referência

1. Objeto

- 1.1. O presente objeto visa à contratação de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e consultoria para adequação da Câmara Municipal de Santo André à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que lhe é aplicável e sem prejuízo ao previsto na Lei de Acesso à Informação.
- 1.2. As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução dos serviços de consultoria especializada.

2. Justificativa

- 2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - ou LGPD - é a norma brasileira que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Deste modo, a partir da vigência de sua nova redação, dada pela Lei nº 13.853 de 2019, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em observância aos seus dispositivos, ou seja, devem estar de acordo com os seus princípios, bases e demais diretrizes legais.
Não havendo corpo técnico adequado e especializado na Câmara Municipal de Santo André para a adequação de seus sistemas e procedimentos às exigências legais, é necessária a contratação de consultoria externa com o objetivo de se garantir a conformidade com a LGPD, bem como dar o suporte adequado ao Encarregado de Dados.

3. Etapa 1 - Serviços de Treinamento Inicial

- 3.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com carga horária total de 05 horas, em encontro único ou não, de forma presencial, sobre a LGPD, com as seguintes características:
 - 3.1.1. Conteúdo:
 - a) Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18 e seus aspectos direcionados à Administração Pública;
 - b) Apresentação do trabalho que a consultoria realizará na Câmara Municipal de Santo André;
 - c) Esclarecimento de dúvidas.
 - 3.1.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração da Câmara Municipal e a CONTRATADA, podendo ser realizado de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.
 - 3.1.3. Após a realização da apresentação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o material apresentado em formato digital.



3.1.4. A carga horária total da Etapa 1 será de 05 (cinco) horas.

3.1.5. O treinamento poderá ser gravado pela CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA cede uso de imagem e voz à CONTRATANTE.

3.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo I, deste Termo de Referência, dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Santo André.

4. Etapa 2 - Serviços De Mapeamento

4.1 Mapear o cenário atual de todos os Departamentos, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

- a)** Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- b)** Controles de segurança (técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- c)** Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- d)** Contratos existentes com prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

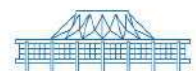
4.2 Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

- a)** Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pela CONTRATANTE todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados;
- b)** Essas entrevistas deverão ser realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente, a critério da CONTRATANTE.

4.3 Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar:

- a)** A ferramenta utilizada no mapeamento deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b)** Para a execução dos serviços do subitem 4.3 (Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar) será permitida a subcontratação;
- c)** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- d)** A Câmara Municipal de Santo André não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.4 Elaborar o inventário de dados:



- a) Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado: Dado pessoal coletado; Área e processo que o utiliza; Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; Finalidade; Base legal de tratamento; Descrição do tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

4.5 Entregas da Etapa 2:

- a) Relatório do cenário atual;
- b) Documento com os inventários de dados.

5. Etapa 3 - Diagnóstico e plano de adequação à LGPD

5.1 Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando à identificação das não conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

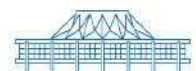
- a) Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros.

5.2 Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD que se aplicam à CONTRATANTE, sem prejuízo ao disposto na Lei de Acesso à Informação, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Recomendações para adequação;
- b) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Controlador, Operador, Encarregado entre outros);
- c) Indicação de alterações necessárias nos termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pela CONTRATANTE;
- d) Indicação de alterações necessárias nos contratos, identificando a necessidade de aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
- e) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- f) Recomendações de medidas de segurança de informação;
- g) Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
- h) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- i) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

5.3 Entregas da Etapa 3:

- a) Relatório de Diagnóstico;
- b) Plano de Adequação.



6. Etapa 4 - Serviços de Execução

6.1. Após executadas as etapas 1, 2 e 3, deverá ser implantado o Plano de Adequação, contemplando os itens a seguir:

6.1.1. Elaboração, revisão ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado:

- a) Política de gestão de dados pessoais;
- b) Política de privacidade;
- c) Política de cookies;
- d) Termos de uso;
- e) Política de segurança da informação;
- f) Política de classificação da informação;
- g) Política de backup e restauração;
- h) Política de controle de acesso;
- i) Política de desenvolvimento;
- j) Política de acesso remoto;
- k) Política de uso do aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas;
- l) Procedimentos de descarte seguro;
- m) Procedimentos para desenvolvimento e aquisição de software;
- n) Procedimentos para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- o) Procedimentos para registros de log e monitoramento;
- p) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- q) Termo de responsabilidade padrão;
- r) Contrato de prestação de serviços padrão;
- s) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço, servidores e contratados;
- t) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pela CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- u) Plano de gestão de incidentes;
- v) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- w) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD.

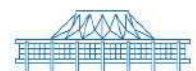
6.1.2. Orientação e apoio para que a CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- a) Procedimentos para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- b) Procedimentos e canal de interação do titular dos dados pessoais com a CONTRATANTE;
- c) Procedimentos para gerenciar violações e notificações.

6.1.3. Entregas da Etapa 4:

- a) Documentos previstos no item 6.1.1. e subitens;
- b) Documentos com as orientações previstas no item 6.1.2. e seus subitens.

7. Etapa 5 - Serviços de Treinamento



7.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com carga horária total de 05 (cinco) horas, em encontro único ou não, de forma presencial, sobre a LGPD, com as seguintes características:

7.1.1. Conteúdo:

- a) Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18 e seus aspectos direcionados à Administração Pública;
- b) Apresentação do trabalho que a consultoria realizou na Câmara Municipal de Santo André;
- c) Esclarecimento de dúvidas.

7.1.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração da Câmara Municipal e a CONTRATADA. Podendo ser realizado de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

7.1.3. Após a realização da apresentação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o material apresentado em formato digital.

7.1.4. A carga horária total da Etapa 5 será de 05 (cinco) horas.

7.1.5. O treinamento poderá ser gravado pela CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA cede uso de imagem e voz à CONTRATANTE.

7.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo I, deste Termo de Referência, dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Santo André.

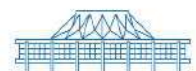
8. Etapa 6 - Consultoria

8.1. A CONTRATADA deverá prover um **banco estimado** de 180 (cento e oitenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

- b) Esclarecimento e orientações específicas;
- c) Revisão de políticas, normas, planos e procedimentos;
- d) Revisão de contratos;
- e) Suporte no relacionamento e nas respostas às solicitações dos titulares de dados;
- f) Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) Treinamentos presenciais ou virtuais.

8.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até 12 (doze) meses após a data do aceite da etapa de Treinamento (Etapa 5).

8.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas e prosseguir somente com a concordância da CONTRATANTE.



8.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a usufruir na totalidade do valor as quantidades estimadas da Consultoria, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

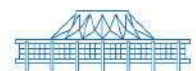
8.5. A CONTRATANTE não se compromete a consumir percentual mínimo de Consultoria, adquirindo tão somente o quanto necessário para atendimento a suas demandas.

9. Cronograma

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a partir da assinatura do mesmo, incluídos neste prazo, todos os itens pertinentes a cada etapa, respeitando os seguintes termos:

- a)** Prazo da Etapa 1: até 15 dias após a assinatura do contrato;
- b)** Prazo da Etapa 2: até 60 dias após a assinatura do contrato;
- c)** Prazo da Etapa 3: até 120 dias após a assinatura do contrato;
- d)** Prazo da Etapa 4: até 180 dias após a assinatura do contrato;
- e)** Prazo da Etapa 5: até 30 dias após a entrega da etapa 4;
- f)** Prazo da Etapa 6: 12 meses de consultoria (180h - estimadas) após a entrega da etapa 5.

Etapa	Prazo de execução	Descrição
1	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato	Serviços de Treinamento Inicial Item 3 do Termo de Referência
2	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato	Serviços de Mapeamento Item 4 do Termo de Referência
3	Até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato	Serviços de Diagnóstico Item 5 do Termo de Referência
4	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato	Serviços de Execução Item 6 do Termo de Referência
5	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Etapa 4	Serviços de Treinamento Item 7 do Termo de Referência
6	Durante 12 (doze) meses contados da entrega da etapa 05	Serviços de Consultoria Item 8 do Termo de Referência





Etapas	Atividade	Prazo
Etapas 1 e 2	Treinamento dos servidores para o uso do sistema de gestão da informação	Até 60 dias após assinatura do contrato
Etapas 3 e 4	Serviços de diagnóstico e execução	Até 180 dias após a assinatura do contrato
Etapas 5 e 6	Treinamento e consultoria	Até 30 dias após a entrega da etapa 4 12 meses (180h de consultoria) após a entrega da etapa 05

10. Estrutura da Câmara Municipal de Santo André (Valores estimados):

- 10.1** Sistemas Corporativos (Folha de Pagamento, Almoxarifado, Financeiro, Frota, outros) - 16 GB;
- 10.2** Sistema de Processos Eletrônicos:
 - 10.2.1** Arquivos em PDF – 133 GB;
 - 10.2.2** Banco de Dados – 7 GB;
- 10.3** Sistema de Controle de Acesso ao Prédio - 1 GB;
- 10.4** Sistema de Legislação – 12 GB;
- 10.5** Outros (Site, Intranet, Sistema Integrado Administrativo, etc) – 16 GB.

11. Local de Realização dos Serviços

Os serviços presenciais deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02, Centro, Santo André/SP – CEP: 09040-905.

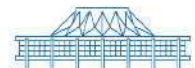
12. Das Penalizações

Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Santo André, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicará advertências e/ou multas no contrato, conforme estabelecido no Ato nº4 de 22/03/2005, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13. Condições de Pagamento

13.1 Condições de Pagamento para as Etapas 1,2,3,4 e 5

- 13.1.1** Ao término de cada etapa, a CONTRATADA emitirá o documento de cobrança (NF-e);



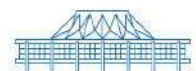
- 13.1.2** A CONTRATANTE emitirá o recebimento provisório da respectiva etapa em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do documento de cobrança, caso não seja observada qualquer irregularidade;
- 13.1.3** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do recebimento provisório de cada uma das parcelas entregues, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.2 Condições de Pagamento para a Etapa 6

- 13.2.1** Ao término de cada período mensal de prestação de serviços, a CONTRATADA emitirá o documento de cobrança (NF-e) referente ao período de serviços prestados;
- 13.2.2** A CONTRATANTE emitirá o recebimento provisório, discriminando as horas de serviços de consultoria prestadas pela CONTRATADA no mês anterior, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do documento de cobrança, caso não seja observada qualquer irregularidade;
- 13.2.3** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do recebimento provisório de cada uma das parcelas entregues, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

14. Da Comissão de Fiscalização

- 14.1.** A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através da Comissão de Fiscalização. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos;
- 14.2.** A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE será composta pelo Ouvidor Legislativo, Gerente de Recursos Humanos, Diretor de Apoio Tecnológico, Assessora Especial da Presidência - responsável pelas tratativas iniciais desta contratação, Gerente de Comunicação Institucional e Coordenadora de Protocolo e Gestão Documental;
- 14.3.** A Fiscalização será desempenhada pelos servidores designados no item 14.2 e terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam suas entregas, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;
- 14.4.** A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências que porventura forem verificadas na execução do objeto, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 14.5.** Cabe a Comissão de Fiscalização, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação das entregas, as possíveis substituições ou correções que forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como do respectivo contrato;



14.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todas as etapas serão recebidas provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após a emissão do documento de cobrança (NF-e).

14.6.1. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento provisório, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame do objeto;

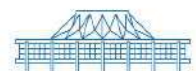
14.6.2. Na segunda oportunidade, o objeto deverá apresentar perfeitas condições de ser recebido, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

14.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo total de execução contratual, correspondente a entrega das etapas 1,2,3,4,5 e 6, e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Fiscalização lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminado o objeto entregue e desde que esteja em perfeitas condições.

15. Qualificação Técnica da Empresa

15.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, certificando que a mesma tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que indique (m) a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

15.2 A comprovação a que se refere o item “15.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos quanto dispuser o licitante.





ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 104/2022

Pregão Presencial nº 008/2022-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Suzano.

1. Etapa 1 (Mapeamento):

- 1.1 Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:
 - 1.1.1 Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
 - 1.1.2 Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
 - 1.1.3 Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
 - 1.1.4 Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.
- 1.2 Realizar o mapeamento dos dados pessoais:
 - 1.2.1 Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;
 - 1.2.2 Essas entrevistas deverão ser realizadas de forma presencial ou através de videoconferência, ambas sendo devidamente documentadas em servidor em nuvem.
- 1.3 Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;
 - 1.3.1 A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.4 Elaborar o inventário de dados:

- 1.4.1 Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado;
- 1.4.2 Dado pessoal coletado;
- 1.4.3 Área e processo que o utiliza;
- 1.4.4 Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- 1.4.5 Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- 1.4.6 Finalidade;
- 1.4.7 Base legal de tratamento;
- 1.4.8 Descrição do tratamento efetuado;
- 1.4.9 Compartilhamentos realizados;
- 1.4.10 Prazo de retenção;
- 1.4.11 Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- 1.4.12 Como é realizado o descarte de dados;
- 1.4.13 Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- 1.4.14 Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

1.5 Entregas da Etapa 1:

- 1.5.1 Relatório do cenário atual;
- 1.5.2 Documento com o inventário de dados.

2 Etapa 2 (Diagnóstico e plano de adequação):

2.1 Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

- 2.1.1 Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

2.2 Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.2.1 Recomendações para adequação;
- 2.2.2 Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).
- 2.2.3 Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;
- 2.2.4 Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- 2.2.5 Recomendações de medidas de segurança de informação;
- 2.2.6 Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.
- 2.2.7 Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- 2.2.8 Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

2.3 Entregas da Etapa 2:

- 2.3.1 Relatório de Diagnóstico;
- 2.3.2 Plano de Adequação.

3 Etapa 3 (Apoio para implantação do plano de adequação):

- 3.1 Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:
 - 3.1.1 Política de gestão de dados pessoais;
 - 3.1.2 Política de privacidade;
 - 3.1.3 Política de cookies;
 - 3.1.4 Termos de uso;
 - 3.1.5 Políticas de segurança da informação;
 - 3.1.6 Política de classificação da informação;
 - 3.1.7 Procedimento de backup e restauração;
 - 3.1.8 Política de controle de acesso;
 - 3.1.9 Procedimento de descarte seguro;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 3.1.10 Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- 3.1.11 Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- 3.1.12 Procedimento para registros de log e monitoramento;
- 3.1.13 Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- 3.1.14 Termo de responsabilidade padrão;
- 3.1.15 Contrato de prestação de serviços padrão;
- 3.1.16 Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- 3.1.17 Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- 3.1.18 Plano de gestão de incidentes;
- 3.1.19 Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 3.1.20 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- 3.2 Os seguintes documentos já estão em fase de elaboração pelo CONTRATANTE. Nesses casos específicos, a CONTRATADA deverá revisá-los e complementá-los, se necessário:
 - 3.2.1 Política de privacidade;
 - 3.2.2 Política de backup e restauração;
 - 3.2.3 Política de desenvolvimento;
 - 3.2.4 Política de controle de acesso;
 - 3.2.5 Política de acesso remoto;
- 3.3 Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:
 - 3.3.1 Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
 - 3.3.2 Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
 - 3.3.3 Procedimento para gerenciar violações e notificações;
- 3.4 Entregas da Etapa 3:**
 - 3.4.1 Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens;
 - 3.4.2 Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.

4 Etapa 4 (Workshops):



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1 A CONTRATADA deverá realizar antes da etapa de mapeamento, uma apresentação de integração com as seguintes características:

- 4.1.1 Carga horária: 2 horas;
- 4.1.2 Público-alvo: servidores do CONTRATANTE;
- 4.1.3 Formato presencial com transmissão online;
- 4.1.4 Apresentar de forma lúdica a Lei Federal nº 13.709/18;
- 4.1.5 Orientar através de ferramentas visuais as premissas da LGPD;
- 4.1.6 Informar sobre a importância e postura individual com relação aos dados;
- 4.1.7 Entregar material informativo que instrua sobre o cumprimento da LGPD;

4.2 A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a implantação da LGPD, com as seguintes características:

- 4.2.1 Carga horária: 4 horas;
- 4.2.2 Público-alvo: servidores do CONTRATANTE;
- 4.2.3 Formato presencial com transmissão online;
- 4.2.4 Conteúdo:
 - 4.2.4.1 Apresentação implementada da Lei Federal nº 13.709/18;
 - 4.2.4.2 Apresentação do trabalho especializado em LGPD realizado no CONTRATANTE;
 - 4.2.4.3 Esclarecimento de dúvidas;

4.3 As datas e horários deverão ser previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.4 Após a realização da apresentação presencial e transmissão online, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado (slides).

5 Etapa 5 (Consultoria):

5.1 A CONTRATADA deverá prover um banco de 30 (trinta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

- 5.1.1 Esclarecimento e orientações específicas ao time técnico da Câmara Municipal;
- 5.1.2 Esclarecimento e orientações específicas aos Vereadores e assessores;
- 5.1.3 Revisão de políticas e normas;
- 5.1.4 Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.2 As horas poderão ser utilizadas a partir da apresentação de integração (4.1), até 12 (doze) meses após a data de autorização para Início dos Serviços.

5.3 Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do CONTRATANTE.

6 Cronograma:

6.1 O aceite de cada etapa ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da entrega da sua respectiva documentação;

Etapa	Período	Descrição
0	Data indicada para autorização e Início dos Serviços.	Início dos serviços, workshop de apresentação.
1, 2 e 3	180 dias corridos a partir data de autorização de início dos serviços.	Implementação das etapas 1, 2, e 3.
4	Até 30 dias corridos a partir da data de aceite da etapa 3.	Workshop de implantação da LGPD.
5	12 meses contados a partir da data de início dos serviços.	Consultoria LGPD por banco de horas.

Tabela 01 – Cronograma

7 Estrutura da Câmara Municipal de Suzano (estimada):

7.1 Sistemas: 21 sistemas;

7.2 Arquivos: 3,75 TB;

7.3 Banco de dados: 11GB

8 Endereço:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1 Os serviços presenciais deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Suzano.

Rua dos Três Poderes, 65 – Jd Paulista - Suzano

9 Valores referenciais

ITEM ÚNICO					
<i>Etap</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário Estimado da Etapa (R\$)</i>	<i>Preço Total Estimado da Etapa (R\$)</i>
1	Mapeamento	unidade	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
4	Apresentações	unidade	1	R\$ 11.688,00	R\$ 11.688,00
5	Consultoria	horas	30	R\$ 313,73	R\$ 9.412,00
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					98.200,00



DOCUMENTO 14

PARECER – CÂMARA DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

À
Privacidade Mais Consultoria e Treinamento Ltda.
R. Ari Barroso, 773, Vila Itapura
Campinas-SP

Paulínia, 09 de dezembro de 2021

Prezados Senhores:

REF.: DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709 DE AGOSTO DE 2018.

Considerando que a empresa Privacidade Mais Consultoria e Treinamento Ltda., na sessão pública de processamento do referido certame, manifestou expressamente interesse em recorrer quanto à habilitação da empresa declarada vencedora, Contego Consultoria Ltda., e que seu recurso foi protocolado na Câmara Municipal de Paulínia tempestivamente, este merece reconhecimento, sendo que a vencedora apresentou suas contrarrazões no prazo estipulado.

A recorrente julgou como improcedentes diversas atitudes tomadas pelo Pregoeiro, cujas análises e decisões seguem:

1) DA DECISÃO EM CREDENCIAR A EMPRESA TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA

Durante a sessão de processamento do dia 11 de novembro de 2021, conforme consta em ata, a empresa Taticca Auditores e Consultores Ltda. não apresentou, durante a fase de credenciamento, o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro, em seu melhor juízo, em conformidade ao item 15.6 do edital e procurando promover a competitividade do certame, considerou que a ausência do referido anexo era um erro sanável, visto que o representante da empresa tem plenos poderes para tomar decisões em nome da empresa durante o processamento da licitação, e solicitou que o anexo fosse ali redigido à mão.

Portanto, não tem procedência a alegação da recorrente de que houve tratamento diferenciado às licitantes, pois a redação do documento antes da abertura dos envelopes não ensejaria, de maneira alguma, vantagem à empresa Taticca sobre as demais.

Sendo assim, resta como **improcedente** este apontamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) DO VALOR DO ÚLTIMO LANCE DA EMPRESA BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

A recorrente alega que a empresa BCI Assessoria e Consultoria EIRELI deveria ser desclassificada deste pregão, por apresentar um lance final de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Tal apontamento é descabido nesta fase do certame, visto que a empresa não foi declarada vencedora do certame. Caso fosse, deveria comprovar a exequibilidade de seu lance e, então, caberia ao Pregoeiro a decisão de desclassificá-la ou não. Portanto, **não merece provimento** a contestação da recorrente.

3) DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA L2DOIS MARKETING EIRELI

Seguindo a mesma linha do item anterior, não é o momento de análise da exequibilidade do lance final da empresa L2Dois Marketing EIRELI, visto que esta não foi declarada vencedora. Caso fosse, seria solicitado que comprovasse sua exequibilidade. Portanto, **também não merece provimento** a contestação da recorrente.

4) DAS IRREGULARIDADES DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

A recorrente alega diversas irregularidades documentais da empresa Contego Consultoria Ltda., que serão analisadas a seguir:

I – Da veracidade do Balanço Patrimonial apresentado

O item 8.2.d1 do edital exige a “Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais), admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).” Aponta a recorrente que o patrimônio líquido apresentado não estaria de acordo com a exigência editalícia, visto que o balanço patrimonial apresentado teria a data de 31/12/2020 e que deveria ser apresentado um balanço atual. A recorrente contesta ainda a veracidade do documento apresentado.

Conforme apontado pela empresa vencedora em sua contrarrazão, a recorrente não se atentou que o balanço apresentado não se encontra escriturado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mas sim no sistema SPED da Receita Federal. Logo, não há o que se contestar acerca de sua veracidade.

Vale ressaltar que, o art. 31, inc. I, da lei 8.666 nos ensina que:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Considerando que a escrituração contábil se dá ao fim de cada exercício, não caberia exigir um balancete ou balanço provisório “atual” para comprovação do exigido no item 8.2.d1 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Da exequibilidade da proposta vencedora

Por fim, a recorrente alega que a documentação exigida pelo Pregoeiro para comprovação da exequibilidade do preço ofertado não seria adequada, uma vez que os órgãos nos quais a empresa Contego foi vencedora teriam proporções menores e não serviriam de comparação. Aponta, ainda, que um melhor parâmetro para comparação seria o certame do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que possui um maior escopo e valor estimado de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para a contratação. De fato, o certame do TCE-SP é um melhor parâmetro para comparação. Tendo isso em vista, o Pregoeiro verificou que a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/21, do TCE-SP, foi no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto foi adjudicado e o certame homologado, como pode ser verificado no link https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Adjudicacao/becpr1800101.aspx?GnPRZPaeCfyZBiQBPVzKMB4lmyLGoC9np%2fXrz56s4Yjx2Vzt4oF7JfkFS5ltfHyo. Portanto, considerando que o tribunal de contas tem estrutura muito maior que a Câmara Municipal de Paulínia, e que a empresa Contego foi vencedora em diversos órgãos com objeto semelhante, a proposta final apresentada parece ser razoável e exequível.

5) DA DECISÃO SOBRE O RECURSO

Considerando os elementos apontados e as análises feitas, mantenho minha decisão em declarar vencedora a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA e decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa PRIVACIDADE MAIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.



Reginaldo Ap. Naves
Pregoeiro



DOCUMENTO 15

PARECER – CÂMARA DE PIRACICABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo e de Documentação

**DESPACHO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, acolhendo a manifestação do Parecer Jurídico n.º 105/2022/mhp, no uso de suas atribuições legais, à vista do constante dos autos e com fundamento no inciso XXI do art. 4 da Lei nº 10.520/2002, resolve pelo não conhecimento dos recursos apresentados pelas empresas O. de Quadros Serviços e Módulo Security Solutions S.A. e pela improcedência do recurso apresentado pela empresa BCI Assessoria e Consultoria Eireli, declarando válidas todas as decisões no certame licitatório.

Sendo assim, adjudica e homologa, para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico n.º 07/2022 em favor da empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Piracicaba, 12 de maio de 2022.



Gilmar Rotta

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

Parecer nº 105/2022/mhp

Processo Administrativo nº 193/2022

Solicitante: Departamento Administrativo e de Documentação / Setor de Contratos

Solicitado: Procuradoria Legislativa

Assunto: parecer jurídico acerca dos recursos administrativos apresentados pelas empresas BCI Assessoria e Consultoria Eireli e Módulo Security Solutions S.A.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Presidência a esta Procuradoria Legislativa para análise e manifestação sobre os recursos administrativos apresentados pelas empresas **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI E MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A** em face do pregão eletrônico nº 07/2022, objetivando a contratação de consultoria especializada para adequação e implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Com efeito, a presente licitação foi realizada no dia 20 de abril de 2022, através de pregão eletrônico por meio da plataforma BEC, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao objeto do edital, com o recebimento de proposta de treze empresas. Durante a fase de lances, restaram as seguintes empresas: BCI Assessoria e Consultoria Eireli; Módulo Security Solutions S.A; Alberto Bessa Consultoria Serviços Ltda ME e Mundi Serviços Ltda, de quais consagrou-se vencedora a empresa Alberto Bessa Consultoria Serviços Ltda ME.

Os pregoeiros relatam que as empresas BCI Assessoria e Consultoria Eireli, Módulo Security Solutions S.A e O. de Quadros Serviços apresentaram interesse em recorrer, no entanto, sem que a última apresentasse suas razões.

Em razão disso, passamos a analisar os recursos separadamente.

I- RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

Tempestivamente, a empresa licitante apresentou recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda como vencedora do certame, alegando, em síntese, que o valor ofertado pela licitante vencedora é totalmente inexequível, uma vez que os custos envolvidos são superiores ao valor da proposta.

Aduziu que não houve razão ou argumento sólido para aceitação da proposta vencedora, bem como que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, as quais dispõem que serão desclassificadas as propostas com valores inexequíveis, comparadas aos preços de mercado, motivo pelo qual a decisão proferida pelos pregoeiros encontra-se equivocada, devendo assim, ser reformada.

Assim, a requerente requereu o efeito suspensivo, anulando a decisão recorrida que julgou como vencedora a licitante em questão, reconhecendo sua proposta como manifestamente inexequível e a reconsideração de decisão por parte da Comissão de licitação ou, alternativamente, requer que o recurso seja remetido e informado à autoridade superior.

Notificada, a empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda ME apresentou tempestivamente, contrarrazões ao recurso, aludindo que as alegações não merecem prosperar, tendo em vista que cumpriu com todas as exigências de habilitação e de exequibilidade, apresentando, inclusive, conforme exigido na sessão do pregão, a composição dos custos detalhados na planilha de preços do anexo III do Edital. Por fim, aduziu que cada empresa tem a autonomia para definir, conforme estratégia de composição dos preços, sobre sua forma de trabalho e recursos para determinada prestação de serviços. Em razão disso, requereu o indeferimento do recurso apresentado, o integral provimento das contrarrazões e consequentemente a adjudicação e homologação do processo licitatório.

II- RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MÓDULO SECURITY



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Procuradoria Legislativa

SOLUTIONS S.A.

A empresa licitante apresentou recurso administrativo tempestivo em face da decisão que declarou vencedora a licitante Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda ME, alegando, em síntese, que não há cabimento na aceitação pela Administração de proposta que esteja em desacordo com o que foi disposto no Edital, principalmente quando se refere a valor que precisa suportar integralidade das exigências técnicas definidas pela contratante atreladas ao objeto do certame.

Asseverou sobre a estrutura e capacidade financeira da licitante, requerendo a avaliação, sobretudo, de sua estrutura percentual de desconto oferecido, uma vez que o Edital não exigiu atestados de qualificação técnica, além da noção exata da capacidade de a empresa em executar os serviços.

Discorreu que a documentação apresentada pela vencedora apresentou obscuridade quanto às suas informações contidas, bem como constou por mensagem na pretensão de interposição do recurso que na ficha cadastral da licitante certidão vencida, assim como alegou que o CNAE não é compatível para o objeto do referido Edital.

Dessa forma, a licitante requereu a reforma da decisão administrativa diante da necessidade de melhor verificação quanto à exequibilidade da proposta declarada vencedora.

Nas contrarrazões, a empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda ME, alegou, tempestivamente, que a empresa licitante apresentou total dissonância em sua manifestação com o recurso administrativo apresentado, vez que não versam sobre os mesmos fundamentos, motivo pelo qual deve ser desconsiderado.

Ademais, afirmou que não cometeu nenhuma irresponsabilidade financeira, pois o foco da empresa é realizar a prestação do serviço proposto com segurança financeira e dentro dos valores estimados em seus orçamentos, bem como que possui equipe técnica multidisciplinar suficiente para a perfeita prestação dos serviços ora licitados, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

manter outros contratos de adequação à LGDP perante a administração pública dentro do Estado de São Paulo, sempre cumprindo com suas obrigações.

Por fim, discorreu que cumpriu com todas as exigências de habilitação e de exequibilidade, portanto, requereu que o recurso administrativo seja negado, com consequente integral provimento das contrarrazões para adjudicação e homologação do processo licitatório.

**III- MANIFESTAÇÃO ORAL DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,
SEM APRESENTAÇÃO DEVIDA, DA EMPRESA O. DE QUADRO SERVIÇOS**

Em sessão pública, a licitante apresentou interesse de interposição de recurso, alegando o cumprimento do item 2 do respectivo edital, que versa sobre a participação na licitação, de licitantes que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sob fundamento da empresa vencedora não possuir CNAE compatível, por ser de apoio administrativo e não de consultoria. Além disso, aduziu que o valor pelo qual foi ganho foi de 6,9% do valor referencial.

No entanto, a licitante não apresentou suas razões recursais, não cumprindo, assim, um dos requisitos de admissibilidade recursal, que é o da motivação.

Com relação a tal entendimento se posicionou Marçal Justen Filho, vejamos:

A necessidade de interposição motivada do recurso propicia problema prático, atinente ao conteúdo das razões. Suponha-se que o interessado fundamente seu recurso em determinado tópico e verifique, posteriormente, a existência de defeito de outra ordem. **Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso.**

JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) / Marçal Justen Filho. – 4. Ed. rev. e atual., de acordo com a lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

federal nº 10.520/2002 e os Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05. – São Paulo: Dialética, 2005. Pag. 155. (negritamos)

Além disso, tal situação viola o item 7 do referido Edital, que versa sobre os recursos, dispondo:

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

(...)

7.2 A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

Assim, de acordo com o edital do procedimento administrativo licitatório, se a empresa participante deixou de manifestar sua intenção de recorrer dentro do prazo previsto no edital, decaiu seu direito de interpor recurso administrativo contra tal ato.

Portanto, em sede recursal, o recurso não será conhecido, pois a licitante não **apresentou suas razões em compatibilidade com a motivação manifestada** na sessão pública do certame, não cumprindo assim, um dos pressupostos de admissibilidade de recebimento da manifestação de interposição do recurso: a motivação.

IV- ANÁLISE JURÍDICA DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELOS LICITANTES

Com efeito, o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a melhor proposta para a Administração Pública e, por possuir tal finalidade, a contratação não poderá, em hipótese alguma, ser impedida por exigências que desfavoreçam a adjudicação do objeto para o detentor da proposta mais vantajosa sob a égide de obediência a formalismos irrelevantes e incompatíveis com o espírito da norma: De acordo com o Superior Tribunal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

de Justiça:

O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. (STJ. MS nº 5631/DF. DJU 17 ago. 1998. p.00007). (grifamos)

No que concerne ao exame da inexequibilidade, esta se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos e que conduz a desclassificação da proposta.

Ademais, cumpre ressaltar que a inexequibilidade apenas deve ser pronunciada quando se evidenciar risco à efetiva viabilidade do contrato. No tocante ao tema, discorre JUSTEN FILHO a respeito:

(...) A desclassificação por inexequibilidade somente pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.

(...) A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. (...). (negritamos) (JUSTEN FILHO, Marçal, 2010, p. 653)¹

Aliás, sobre a inexequibilidade de preço proposto, entende-se que a compreensão deve ser no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público, sem o comprometimento da regular prestação contratada, conforme entendimento dominante e reiterado esposado pelo Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

18. (...) A exequibilidade deve ser demonstrada pela participante, cabendo ter em mente algumas considerações.

19. A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, Editora Dialética, São Paulo: 2010 - p. 653.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexecutáveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à administração.

20. No que se refere à inexecutabilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar. (...) (Acórdão nº 287/2008, Plenário, rel. MIn. Ubiratan Aguiar). (negritamos)

“Representação. Licitação. Proposta Inexecutável. Conhecimento. Provimento Parcial. Revogação de Medida Cautelar. Determinações.

A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexecutável em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido”. (Acórdão nº 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro) (negritamos)

Corroborando o afirmado, o Tribunal de Contas de São Paulo julgou irregular o contrato em razão da Comissão de Licitação ter desclassificada a licitante que ofertou o menor preço sob a alegação de inexecutabilidade, considerando a contratação antieconômica, a saber:

Verifico, entretanto, a existência de diversos incidentes procedimentais decorrentes da atuação da Comissão Julgadora que, de forma recorrente e sob o pretexto de utilizar-se de parametrização dos preços praticados em itens da sua planilha de custos e da inexecutabilidade de item específico da obra, interpelou a licitante com a menor oferta a rever sua proposta, segundo critérios estabelecidos pela referida equipe.

O fato é que, apesar de expressamente admitir a execução da obra segundo os valores apresentados em sua proposta e assumindo os ônus dela decorrentes (fls. 395/396), a licitante acabou desistindo da disputa e foi desclassificada em razão da interferência da Comissão.

Configurada está, pois, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigos 3º, caput, e 41 da Lei nº 8.666/93).

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Procuradoria Legislativa

Portanto, a conduta da Administração foi antieconômica e impediu a contratação da proposta mais vantajosa, objetivo da licitação. (TC-008183/026/07. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo. Sessão de 21.10.2014)

Ainda, convém destacar que no procedimento do pregão, a questão da inexecutabilidade dos preços ofertados deve ser tratada de forma cautelosa, tendo em vista que sua adoção objetiva primordialmente a obtenção de menor preço na contratação. Ademais, a legislação que regulamenta referido procedimento prevê outros meios de evitar a oferta de proposta inexecutável, por vezes com maior eficácia que a desclassificação da licitante, tais como sanções administrativas e contratuais, inclusive devendo ser excluído dos certames subsequentes por inidoneidade.

Portanto, mister se faz concluir que, não compete à Administração declarar a inexecutabilidade da proposta do licitante, mas facultar ao participante do certame que ofertou o menor preço, a possibilidade de comprovar a executabilidade de sua proposta, executando a prestação nos exatos termos de sua oferta.

Por fim, em relação a impugnação acerca do objeto do contrato social e CNAE incompatível com a presente licitação, importante ressaltar que **a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal**, razão pela qual se o concorrente constar na ata da sessão determinado motivo para recorrer e no recurso apresenta outra tese ou razão recursal, o recurso não deve ser sequer conhecido pela comissão de licitação.

Assim, tendo em vista que na situação em questão, a empresa recorrente Módulo não apresentou suas razões recursais em compatibilidade com a motivação manifestada na "aba" de mensagem da sessão pública, reiteramos o posicionamento acima de não conhecimento do recurso, diante da dissonância da motivação constada na ata da realização do pregão e das razões recursais apresentadas.

Com relação a tal entendimento o professor Joel de Menezes Niebuhr pontua



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

convenientemente:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. **E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.** Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos. (NIEBUHR, Joel de Menezes, 2015, pg. 232-233).²

Pode o licitante acrescentar em suas razões outros motivos de inconformismo, além daqueles expostos na sessão pública? A princípio não se pode admitir que haja dissonância entre a motivação invocada na sessão e a apresentação do recurso. Contudo, quando for levantada questão que gere nulidade absoluta deverá ser analisado pela Administração.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nas considerações expostas, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **O. DE QUADRO SERVIÇOS e MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A** e a **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pois os argumentos apresentados pela mesma não encontram amparo jurídico que possam reverter o resultado do julgamento do certame.

É o parecer.

Piracicaba, 10 de maio de 2022.


Patrícia Midori Kimura

Procuradora-Chefe Legislativa

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico / Joel de Menezes Niebuhr – 7. ed. rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte: Fórum: 2015. Pg. 232-233.



BCI

BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

DOCUMENTO 16

PARECER – CÂMARA DE SUZANO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2022

Pregão Presencial Nº 008/2022-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Vistos;

Reportando-me à manifestação da Pregoeira **RATIFICO** a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados nos autos da Licitação em referência, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 008/2022 à licitante **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com menor valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Após, DETERMINO o encaminhamento dos autos à Comissão de Contratações, para divulgação da decisão e ciência das empresas recorrente e recorrida.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente



RESPOSTA AO RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Processo n. 104/2022 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de recurso administrativo manifestado **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.898.517/0001-24 contra a decisão desta Pregoeira de declarar vencedora do Pregão Presencial 008/2022, a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.180/0001-99 conforme segue:

- a) A abertura do pregão presencial ocorreu no dia 21 de julho de 2022.
- b) Terminada a fase de lances, tendo a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI apresentado o menor valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para o objeto. Sendo aceita a oferta procedeu-se a análise da documentação de habilitação e por atender todas as exigências do edital foi declarada **habilitada**.
- c) Após declarar a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI vencedora, esta pregoeira indagou se alguma licitante havia interesse interpor recurso, tendo a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA manifestado interesse em apresentar recurso por entender que o valor apresentado da vencedora era inexeqüível.
- d) As empresas foram informadas quanto aos prazos de apresentação de razões e eventuais contrarrazões.



II – DA SÍNTESE DAS RAZÕES

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA em suas razões de recursos, apresentadas no dia 25 de julho de 2022, às 18h33, alega que preço apresentado torna inexecutável o serviço que se busca a contratação diante da necessidade de pagamento de uma equipe de profissionais qualificados para o trabalho, serem superiores ao valor da proposta apresentada.

Alega ainda que é necessária a contratação de equipe de profissionais com conhecimentos multidisciplinares, que se complementam, devendo ter em seus quadros profissionais que guardam elevados conhecimentos jurídicos e técnicos na área de informática (cibersegurança, tecnologia da informação, dentre outros correlatos), sendo esses profissionais escassos no mercado.

Aduz, a recorrente que, não seria vantajoso ao órgão a contratação de empresa de prestação de serviços complexos, como é o presente caso, sob um valor muito baixo.

Por fim, em suas razões recursais pede:

O recebimento das presentes razões recursais, permitindo prazo para defesa, onde a pregoeira poderá exigir, por exemplo, uma planilha de custos por parte da empresa vencedora.

O acolhimento do presente recurso, tendo como consequência a desclassificação proposta da empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 03.038.180/0001-99, com o prosseguimento do processo licitatório, considerando tal desclassificação.

III – DA SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida apresentou suas contrarrazões tempestivamente no dia 28 de julho de 2022 nos seguintes termos:

Que a Recorrida em seus documentos de habilitação por meio de atestados de capacidade técnica e cópia de contratos firmados com entes públicos que o valor de sua proposta é coeso com a prestação de serviços objeto do Pregão Presencial 008/2022.



Que ao contrário do que alega a Recorrente, não há fundamentação que justifique a inabilitação da Recorrida, considerando que a própria recorrente pratica valores semelhantes em seus projetos de adequação à LGPD, conforme observa-se em Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paulínia e a Recorrente.

Por fim requer que a peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, ser IMPROVIDA INTEGRALMENTE, pelos fatos e fundamentos explanados;

Que o Ilma. Sra. Pregoeira declare a empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI habilitada e vencedora do Pregão Presencial nº 008/2022 da Câmara Municipal de Suzano/SP, com a devida homologação e adjudicação, em consonância com os princípios e demais fundamentações informadas e devidamente comprovadas;

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumprе ressaltar que todos julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada **e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (BRASIL, 1993, grifei).

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam, pretende-se em cada procedimento instaurado alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.



Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Por outro giro, a decretação da inexequibilidade de uma proposta no processo licitatório pode trazer igualmente prejuízos significativos aos cofres públicos, e diante da impossibilidade de o Estado eliminar propostas vantajosas para os interesses sob sua tutela, o ato de desclassificação sob este fundamento é manifestamente ilegal.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexequibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se



pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

A própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vem se posicionando no mesmo sentido, ou seja, reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação tendo, inclusive, sumulado o tema:

"TCU - SÚMULA N.º 262 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Não é demais repetir que, exceto nas situações em que o valor realmente for zero ou irrisório (de verdade), a desclassificação prévia por preço manifestamente inexecutável (caso seja estabelecido) deve ser fundamentada em estudo de mercado e não na suposição do pregoeiro, de modo que esse estudo possa ser franqueado aos licitantes após a decisão.

Fazendo alusão ao que defende Marçal Justen Filho que



"Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto" (cf. Tribunal de Contas do Estado de Goiás Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregoeiro e Equipe de Apoio – Comissão Permanente de Licitação Pág. 8/11 (62) 3228-2696 Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., ver. e amp., dialética, 1998, p. 439).

Assim coube verificar que a recorrida efetivamente se encontrava em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. A boa situação financeira da licitante foi aferida na forma do art.31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em tela, não houve a necessidade de dar oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, pois a mesma apresentou, além dos atestados de capacidade técnica exigidos no edital, cópia dos contratos com entes públicos, em especial na **Câmara de Jundiaí e Câmara de Mauá** o que comprovou que tal valor é coeso com a prestação dos serviços objeto do presente pregão, inclusive fora demonstrado também a **expertise dos profissionais da Recorrida tanto nas áreas de tecnologia da informação, bem como direito através das certificações de Data Protection Officer pela EXIN,** bem como um advogado com certificação profissional de compliance em proteção de dados.

Não cabe a Recorrente alegar em suas razões que a contratação do presente Pregão se trata de serviços complexos já que a modalidade Pregão foi

ETAPA 1 - DESENVOLVIMENTO				
ITEM	Descrição	Percentual para Pagamento		Valor
1.1	Planejamento inicial e início do projeto	10%	R\$	3.000,00
Detalhamento 1.1: Deslocamento, estadia, alimentação: R\$ 1.000,00 Imposto 7%: R\$ 210,00 Consultor TI: 4 horas = R\$ 120,00 (sendo o valor de R\$ 30,00 a hora) Seguros/taxas/uniformes/aluguel: não se aplica Encargos previdenciários: R\$ 121,00 Lucro: R\$ 1.549,00				
1.2	Mapeamento	15%	R\$	4.500,00
Detalhamento 1.2: Deslocamento, estadia, alimentação: R\$ 1.000,00 Imposto 7%: R\$ 315,00 Consultor TI: 30 horas = R\$ 900,00 (sendo o valor de R\$ 30,00 a hora) Seguros/taxas/uniformes/aluguel: não se aplica Encargos previdenciários: R\$ 121,00 Lucro: R\$ 2.164,00				
1.3	Criação do inventário de dados, vulnerabilidade, matriz de riscos	30%	R\$	9.000,00
Detalhamento 1.3: Deslocamento, estadia, alimentação: R\$ 2.000,00 Imposto 7%: R\$ 630,00 Consultor TI e jurídico: 8h TI / 16h jurídico = R\$1.360,00 (sendo o valor de R\$ 30,00 a hora TI e R\$ 70,00 jurídico) Seguros/taxas/uniformes/aluguel: não se aplica Encargos previdenciários: R\$ 121,00 Lucro: R\$ 4.889,00				

<https://juara.mt.gov.br/download/publicacao/p/NjcwNw==/f/MTE1Njc=>



Diante de todo o exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO quanto aos requisitos de admissibilidade, em relação ao mérito, **mantenho a decisão adotada na sessão pública de abertura referente ao Pregão Presencial 008/2022**, remetendo os autos para análise da Presidência da Câmara Municipal de Suzano para, em querendo, ratifique ou não esta decisão e posteriormente decida acerca da adjudicação e homologação do certame.

Suzano, 02 de agosto de 2022.

Taiane Kelly Fernandes Silva

Pregoeira Oficial



DOCUMENTO 17

NOTAS FISCAIS – COOPER NUTRI E CREFITO 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220318u03038180000199

Número da Nota

00000621

Data e Hora de Emissão

18/03/2022 14:52:44

Código de Verificação

IEHS-PKB8**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99**Inscrição Municipal: **2.771.045-9**Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **COOPER NUTRI RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CPF/CNPJ: **59.952.507/0001-98**Inscrição Municipal: **9.602.071-7**Endereço: **R CORIOLANO 618 - VILA ROMANA - CEP: 05047-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro@coopernutri.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de Análise de Vulnerabilidade frente à Proteção de Dados.

Referente: **Março/2022**Vencimento: **05/04/2022**

Dados Bancários

Banco Itaú

Agência: **0767**C/C: **43000-2****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.190,13**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220420u03038180000199

Número da Nota

00000636

Data e Hora de Emissão

20/04/2022 17:30:24

Código de Verificação

SL9E-CMTG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99**Inscrição Municipal: **2.771.045-9**Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **COOPER NUTRI RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CPF/CNPJ: **59.952.507/0001-98**Inscrição Municipal: **9.602.071-7**Endereço: **R CORIOLANO 618 - VILA ROMANA - CEP: 05047-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro@coopernutri.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de Análise de Vulnerabilidade frente à Proteção de Dados.

Referente: **Abril/2022**Vencimento: **05/05/2022**

Dados Bancários

Banco Itaú

Agência: **0767**C/C: **43000-2****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.190,13**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220520u03038180000199

Número da Nota

00000648

Data e Hora de Emissão

20/05/2022 16:07:41

Código de Verificação

WVBQ-XBNE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99**Inscrição Municipal: **2.771.045-9**Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **COOPER NUTRI RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CPF/CNPJ: **59.952.507/0001-98**Inscrição Municipal: **9.602.071-7**Endereço: **R CORIOLANO 618 - VILA ROMANA - CEP: 05047-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro@coopernutri.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de Análise de Vulnerabilidade frente à Proteção de Dados.

Referente: **Maio/2022**Vencimento: **05/06/2022**

Dados Bancários

Banco Itaú

Agência: **0767**C/C: **43000-2****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.190,13**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220621u03038180000199

Número da Nota

00000657

Data e Hora de Emissão

21/06/2022 18:17:28

Código de Verificação

KY1L-Z4BM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99**Inscrição Municipal: **2.771.045-9**Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **COOPER NUTRI RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CPF/CNPJ: **59.952.507/0001-98**Inscrição Municipal: **9.602.071-7**Endereço: **R CORIOLANO 618 - VILA ROMANA - CEP: 05047-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro@coopernutri.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de Análise de Vulnerabilidade frente à Proteção de Dados.

Referente: **Junho/2022**Vencimento: **05/07/2022**

Dados Bancários

Banco Itaú

Agência: **0767**C/C: **43000-2****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.190,13**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220721u03038180000199	Número da Nota 00000671
	Data e Hora de Emissão 21/07/2022 15:54:00
	Código de Verificação CHGX-IEQP

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 03.038.180/0001-99	Inscrição Municipal: 2.771.045-9
Nome/Razão Social: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	
Endereço: AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100	
Município: São Paulo	UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: COOPER NUTRI RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	
CPF/CNPJ: 59.952.507/0001-98	Inscrição Municipal: 9.602.071-7
Endereço: R CORIOLANO 618 - VILA ROMANA - CEP: 05047-000	
Município: São Paulo	UF: SP E-mail: financeiro@coopernutri.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Prestação de serviços de Análise de Vulnerabilidade frente à proteção de Dados.	
Referente: Julho/2022	
Vencimento: 05/08/2022	
Dados Bancários	
Banco Itaú	
Agência: 0767	
C/C: 43000-2	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.190,13				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;	

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000614	
			Data e Hora de Emissão 17/03/2022 12:37:17	
			Código de Verificação JNMJ-RWBT	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 03.038.180/0001-99 Inscrição Municipal: 2.771.045-9 Nome/Razão Social: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI Endereço: AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Rua da Bahia 1148, Sala 816 - Centro - CEP: 30160-906 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: -----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços. Referente: Contrato nº035/2021 Conclusão da etapa nº1: Planejamento Inicial Empresa optante pelo Simples Nacional Dados Bancários Banco do Brasil Ag: 1454-8 C/C: 26704-0 Vencimento: 28/03/2022				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.152,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		-
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CARTA DE CORREÇÃO Nº 1 - ANEXADA EM 18/03/2022	Número da Nota 00000614
	Data e Hora de Emissão 17/03/2022 12:37:17
	Código de Verificação JNMJ-RWBT

2022031803038180000199

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99** Inscrição Municipal: **2.771.045-9**
 Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
 Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC**
 CPF/CNPJ: **21.947.619/0001-88** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Rua da Bahia 1148, Sala 816 - Centro - CEP: 30160-906**
 Município: **Belo Horizonte** UF: **MG** E-mail: **----**

DESCRIÇÃO

Favor considerar os dados bancários abaixo.

Banco do Brasil
 Ag: 1545-8
 C/C: 26704-0

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção**, em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20220518u03038180000199

Número da Nota

00000642

Data e Hora de Emissão

18/05/2022 12:56:59

Código de Verificação

AW5S-UVKL**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **03.038.180/0001-99**Inscrição Municipal: **2.771.045-9**Nome/Razão Social: **BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**Endereço: **AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC**CPF/CNPJ: **21.947.619/0001-88**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **R Rua da Bahia 1148, Sala 816 - Centro - CEP: 30160-906**Município: **Belo Horizonte**UF: **MG** E-mail: **-----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços.

Referente: Contrato nº 035/2021

Conclusão da etapa nº2: Mapeamento do Tratamento de Dados

Empresa optante pelo Simples Nacional

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 1454-8

C/C: 26704-0

Vencimento: 27/05/2022

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.880,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20220712u03038180000199	Número da Nota 00000664																										
	Data e Hora de Emissão 12/07/2022 17:15:12																										
	Código de Verificação IMML-3G4X																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 03.038.180/0001-99 Inscrição Municipal: 2.771.045-9 Nome/Razão Social: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI Endereço: AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100 Município: São Paulo UF: SP																											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Rua da Bahia 1148, Sala 816 - Centro - CEP: 30160-906 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: -----																											
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de serviços. Referente: Contrato nº 035/2021 Conclusão da etapa nº 3: Análise de Adequação Empresa optante pelo Simples Nacional Vencimento: 15/07/2022 Dados Bancários Banco do Brasil Ag: 1454-8 C/C: 26704-0																											
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.880,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table> Código do Serviço 03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">*</td> <td align="center">*</td> <td align="center">*</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																							
-	-	-	-	-																							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																							
0,00	*	*	*	0,00																							
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																									
-	-	-																									
OUTRAS INFORMAÇÕES {1} Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; {2} Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																											

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000676	
			Data e Hora de Emissão 17/08/2022 11:02:47	
			Código de Verificação TYA5-KT5N	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 03.038.180/0001-99 Inscrição Municipal: 2.771.045-9 Nome/Razão Social: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI Endereço: AV PAULISTA 777, 15º ANDAR CJ 151 - BELA VISTA - CEP: 01311-100 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Rua da Bahia 1148, Sala 816 - Centro - CEP: 30160-906 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços. Referente: Contrato nº 035/2021 Conclusão da etapa nº 4: Programa de Conformidade Empresa optante pelo Simples Nacional Vencimento: 26/08/2022 Dados Bancários Banco do Brasil Ag: 1545-8 C/C: 26704-0 Banco Itaú Ag: 0767 C/C: 43000-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.608,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				